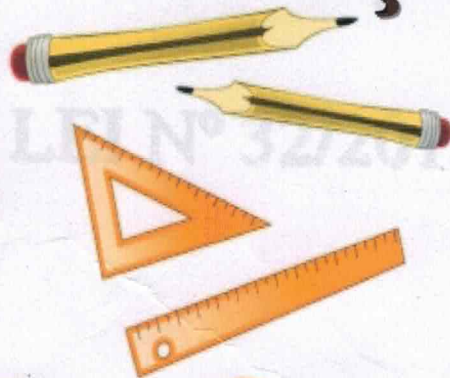
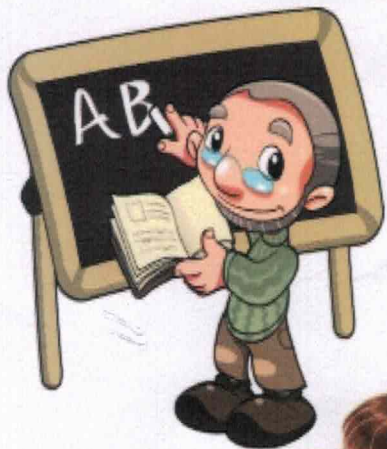
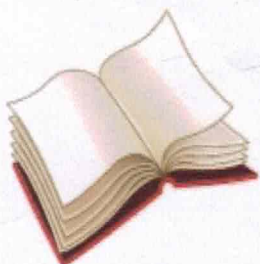




PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2015-2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

IVO BATTISTE

Vice-Prefeito

ALFREDO DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores

INTEGRANTES DA COMISSÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Joceli Maria Anaster Pelegrini Titular

Juciane Dóla Lusse Suplente

LEI Nº 32/2015

Representado a Secretaria Municipal de Administração.

Veldener Matina Titular

Gabriela Lunster Suplente

Representado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Lemir Gustavo Reidoerfer Titular

Silvana Tereza Weller Suplente

Representado a Secretaria Municipal de Saúde.

Helton Pedro Pfeiffer Titular

Abelardo Frigo Suplente

JUNHO DE 2015

Representando o Conselho Municipal de Alimentação e Controle Social do Município
ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

Juliana Welter Titular
Arlete IVO BATTISTI Suplente
Vice-Prefeito

Representando o Conselho Tutelar.
Elair ALFREDO DOS SANTOS Titular
Presidente da Câmara de Vereadores

Representando o Conselho de Alimentação Escolar.

INTEGRANTES DA COMISSÃO:

Irani Riva Suplente
Coordenadora: Édna Gnoatto Sustisso

Equipe Técnica: Eloir Wronski, Joicelene de Oliveira e Clediane dos Santos

Adolescente (CMDCA).

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Moacir Roberto Heimann Suplente

Representado a Secretaria Municipal de Finanças.

Joceli Marta Anater Pelegrinni Titular

Juciane Dale Laste Suplente

Representado a Secretaria Municipal de Administração.

Voldenei Matana Titular

Gabriela Kunsler Suplente

Representado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Lemir Gottert Reidoerfer Titular

Silvana Tereza Welter Suplente

Representado a Secretaria Municipal de Saúde.

Clediane Helton Pedro Pfeifer Titular

Arístides Ronaldo Frigo Suplente

Representando o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do

Fundeb.

Angela Maza Titular
Leandro Juliana Welter Titular

Arlete Pilger Suplente

Representando os professores das Escolas do Campo.

Representando o Conselho Tutelar.

Eloir Gottert Titular

Marcia De Lara Moreira Suplente

Representando os professores da Educação Especial

Representando o Conselho de Alimentação Escolar.

Cristina Nair Frigo Titular

Ironi Riva Suplente

Representando os professores da Educação Superior.

Representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente (CMDCA).

Tatiane Pecoraro Titular

Moacir Roberto Heimann Suplente

Jose Capelin Titular

Luiz Dalmagro Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA

Cristina Toigo Suplente

Representando os Professores da Educação Infantil.

Eliziane de Castro Sá Titular

Cristiane Krause Suplente

Representando a Comissão de Justiça e Redação.

Representando os professores do Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Margarete Anater Bauer Titular

Valdete Pallas Suplente

Representando a Comissão de Orçamento e Finanças.

Representando os professores do Ensino Fundamental Séries Finais.

Clediane Aparecida Ferreira dos Santos Titular

Aristides Ravanelli Suplente

Representado os professores do Ensino Médio.

Angela Mazarro de Camargo Titular
Leandro Salvador Suplente

Representado os professores das Escolas do Campo.

Sadi Riva Titular
Rodrigo Dalmagro Suplente

Representando os professores da Educação Especial

Noeli Valau dos Santos Weipert Titular
Clesiane Centenaro Haimann Suplente

Representado os professores da Educação Superior.

Eli Carlos Reisdorfer Titular
Neusa Krause Manfrin Suplente

Representado os diretores de Escolas.

José Capellin Titular
Loici Dalmagro Suplente
Eloir Wronski Titular
Cristina Toigo Suplente

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Representado a Comissão de Justiça e Redação.

Alfredo dos Santos Titular
Edson Cappelin Suplente

Representado a Comissão de Orçamento e Finanças.

Volmar Duarte Titular
Nilmar Rech Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representado os pais de Alunos.

Leila Zolet	Titular
Paulo Krause	Suplente
Gilberto Rech	Titular
Margarete Battisti Carbonera	Suplente
Claudia Dayane Rommel	Titular
Alexsandra de Oliveira Ribeiro	Suplente

Representado os alunos da Rede Estadual/Grêmio Estudantil/UBES.

Larissa Bortoletti	Titular
Guilherme Frigo	Suplente

Representado as AMPFs

Luzia Antunes Pontes	Titular
Ana Maria Favoreto	Suplente

Representado os Conselhos Escolares.

Terezinha Fátima Polla Batista	Titular
Rosemari Aparecida Soster	Suplente

Representado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Viane Carbonera Martin	Titular
Luciana Kruczkevicz	Suplente

Representado a Associação Comercial.

Sergio Luiz Barbieri	Titular
Cristina Pagnussat Brandinelli	Suplente

CONSULTORIA

Desenvolver
Gestão e Planejamento

CÂMARA TEMÁTICA IV-EDUCAÇÃO INCLUSIVA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10/06/2015

CÂMARA TEMÁTICA I-EDUCAÇÃO INFANTIL
META NACIONAL I

COORDENADORA: ELIZIANE DE CASTRO E SÁ

JUÇARA C. PANSERA

IARA S. PERONDI

IRMA R. WEIPPERT

ANA MARIA FAVORETO

MARISONIA THOMAS

PATRÍCIA GONÇALVES

ZENILDA DA SILVA O. FEDRIGO

MARIA S. RODRIGUES

CÂMARA TEMÁTICA II-ENSINO FUNDAMENTAL/SÉRIES
INICIAIS

META NACIONAL II, V, VI, VII

COORDENADORA: JOICELENE DA GLÓRIA OLIVEIRA

MARIZETE CHORNA GROSS

ROSELI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

IVANIR HILLESHEIM

CRISTINA N. RUCH FRIGO

ROZANE C. PILGER

PAULA J. PICINNI

MIRTES HEIMANN

LUCIA BOURSHEID

VALDIR MARQUES

NILMAR F. RECH

VALDENIR SALVADOR

LUCIANE V. RIVA

CÂMARA TEMÁTICA III-ENSINO MÉDIO

META NACIONAL III, VI, VII

COORDENADOR: VOLMAR DUARTE

NEIDE SCHWINGEL

MARISE MILKIEWICZ

MIRTES CAPPELIN

ALEXSANDRA DE OLIVEIRA

NADIA M. GOTtert

CRISTINA TOIGO

MERIANE TOIGO

MARCIA SPESSATO

CAMILA TURATTO

ALCIONE MURALHO BRUSCHI

CÂMARA TEMÁTICA IV-EDUCAÇÃO INCLUSIVA

META NACIONAL IV

COORDENADORA: NOELI WEIPPERT

MACSUEL J. BATTISTI

SADI RIVA

DANIELA DA SILVA

THAIS BATTISTI

TAUÃN M. G. DA SILVA E SÁ

NILVA CARNIEL

EDEMARA HAIMANN

LUCIVANI R. HAIMANN

MARIZA ROFRIGUES DIAS

IRONI RIVA

ROSEMARI SOSTER

ENDIENA

EVANDRO FAUST

CANANDRA

CÂMARA TEMÁTICA V-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

META NACIONAL VIII, IX, X

COORDENADORA: ARLETE PILGER ROMMEL

LOICI T. DALMAGRO

ELIANE C. PILGER PIRES

ARISTIDES RAVANELLI

DENICE GHISSI

ROSELI TAFAREL

CARLA BACH

ELIANE RUCH

AMARIZE B. BARILI

GUILHERME FRIGO

ADRIANA CAPPELIN

**CÂMARA TEMÁTICA VI-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
SUPERIOR**

META NACIONAL XI, XII, XIII, XIV

COORDENADOR: ELI CARLOS REISDOERFER

TATIANE GONÇALVES

EDINAMAR PEGORARO

CLAUDIA P. CAVALHEIRO

GENNY HASSELBAUER

MARGARETE BAUER

VALDETE PALLAS

NADIR DA ROSA DEPARIS

NEUZA KRAUSE MANFRIN

IEDA DAMO

**CÂMARA TEMÁTICA VII-EDUCAÇÃO INFANTIL
META NACIONAL XV, XVI, XVII, XVIII**

COORDENADORA: JOCELI PELLEGRINI

ROSEMAR FILBER

JULIA G. HEIMANN

RENAN W. SCHWINGEL

ELOIR GOTTERT

GILBERTO RECH

ELIANE SUGARI FERREIRA

ELIEGES PERONDI

JULIANA ZANCO

NEIVA BATTISTI

IVONE DE OLIVEIRA

CLAUDIA D. ROMMEL

GIZELI DA SILVA ROSA

**CÂMARA TEMÁTICA VII-FINANCIAMENTO E GESTÃO
META NACIONAL XIX, XX**

COORDENADORA: JUCIANE DALLE LASTE

LEILA ZOLET

FERNANDA C. PEGO

GISELE THOMAS

ZANETE GONÇALVES

LARISSA BORTOLETTI

ANGELA M. MAZZARO DE CAMARGO

2. IND 1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

No início da sua colonização, os pioneiros foram os alemães, italianos, caboclos e poloneses, que chegaram à região no ano de 1940. Inicialmente, os colonos ocupavam as terras na condição de posseiros e, em 1957, por decorrência da Revolta dos Colonos, a Companhia Colonizadora Erechim, passou a conduzir a venda dos títulos de terras, comercializando as glebas.

Até 1950, Salgado Filho pertencia ao município de Clevelândia, passando posteriormente a pertencer ao município de Barracão. Foi elevado à categoria de Distrito Administrativo de Barracão em 1955 e, em 29 de novembro de 1963, através da Lei nº 4.788/63, foi elevado a Município. A sua instalação aconteceu somente no dia 14 de dezembro de 1964, data em que se comemora o aniversário do Município.

O Município recebeu esta denominação da Colonizadora Erechim, em homenagem ao Senador da República na época, Joaquim Pedro Salgado Filho que, como a própria Colonizadora, tinha também a sua origem advinda do Rio Grande do Sul. Joaquim Pedro Salgado Filho trabalhou como ministro do trabalho, era responsável pela legislação trabalhista, foi Deputado Federal e Senador pelo Rio Grande do Sul. Foi também o primeiro ministro da aeronáutica no período de 1941 a 1945. Revelou-se um excelente administrador, um conhecedor dos problemas decorrentes da expansão do Ministério da Aeronáutica e da Força Aérea Brasileira.

Por ocasião da criação do município, em 1964, veio morar em Salgado Filho o médico Adolfo Rosewicz, vindo de Curitiba. Ele então foi o primeiro candidato a prefeito de Salgado Filho, porém, meses depois de assumir o cargo, renunciou e voltou a morar em Curitiba. Luiz Arisi, que na época era o vice-prefeito assumiu o cargo, completou o mandato e se elegeu por mais duas vezes a prefeito. Posteriormente, a história de nosso município é marcada pelo trabalho de outros prefeitos Arcenio Marchetti, Sperandio Angelo de Conto, Hélio Ársego, Pedro Claudionor dos Santos, Amarildo Smaniotto, Irceu Picinni e atualmente Alberto Arisi.

2. INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS

2.1 Elementos Demográficos

2.1.1 Localização

O município de Salgado Filho situa-se na região Sudoeste do Paraná, possuindo uma área de 184 km², à uma altitude de 510m acima do nível do mar. Pertence à microrregião de Francisco Beltrão, estando distante da capital do Estado de Curitiba à 529 km. FONTE (SEMA-Secretaria do Meio Ambiental).

2.1.2 Latitude

26° 10' 50 sul

2.1.3 Longitude

53° 22' 55 W-GR

2.1.4 Clima

Possui um clima subtropical úmido mesotérmico, com temperatura média superior a 22°C e pluviosidade média de 230 mm.

2.1.5 Hidrografia

Salgado Filho possui pequenos cursos de água, sendo que o principal é o Sarandi, e seus afluentes, Tamanduá e Tamanduazinho.

Rios	Afluentes – Córregos
Tamanduazinho	Sanga São Roque, Sanga Rommel, Sanga Neiton
Tamanduá	Sanga Progresso, Sanga Gaucha, Sanga Pinheiros, Sanga Romano
Sarandi	Rio Tamanduázinho, Rio Tamanduá, Rio Encantilado, Sanga João XXIII, Sanga Concórdia, Sanga Azzolini, Sanga Turski, Sanga

Landes	Quintino, Sanga Euclides Guedes, Sanga do Cedro, Sanga Dalla Rizzarda, Sanga Marcelino, Sanga Inviolável, Sanga Savoldi
Das Águas	Sanga Arrozal, Sanga Tres Barras, Sanga Bernardelli, Sanga Guabijú, Sanga Crespão, Sanga São Brás
Capanema	Rio das Águas

2.1.6 Rios, Afluentes e Córregos

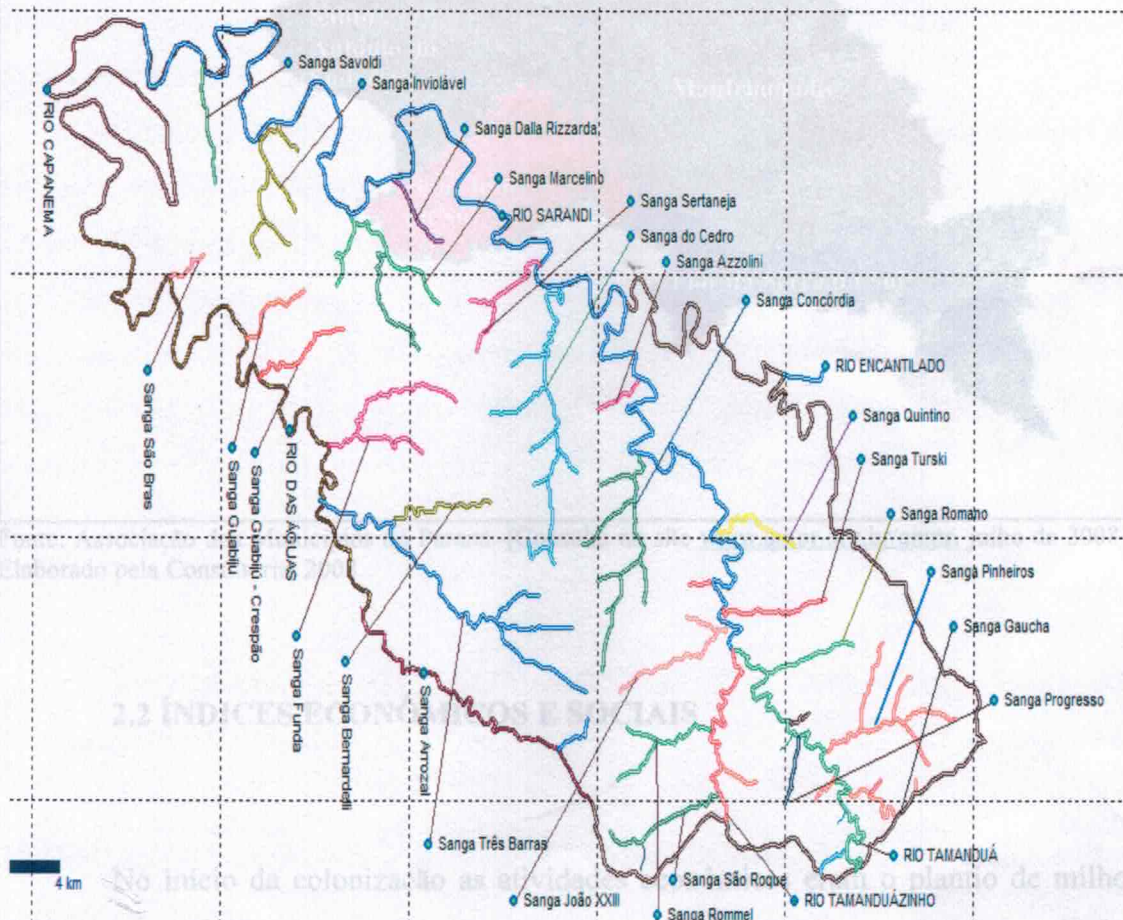


Figura 1.

2.1.7 Relevo

O relevo se apresenta bastante montanhoso entre vales e montanhas, recobertas de pastagens e matas nativas.

2.1.8 Limites

Limita-se: ao Sul, com Flor da Serra do Sul; ao Norte, com Santo Antônio do Sudoeste e Pinhal de São Bento; a Leste, com Manfrinópolis e a Oeste, com Bom Jesus do Sul.

Figura 2. Municípios limítrofes



Fonte: Associação dos Municípios do Paraná. (Consulta no site www.ampr.org.br/ampr, julho de 2008). Elaborado pela Consultoria, 2008

2.2 ÍNDICES ECONÔMICOS E SOCIAIS

No início da colonização as atividades econômicas eram o plantio de milho, feijão, trigo, mandioca, amendoim, batata, arroz, entre outras; as quais eram voltadas apenas para a subsistência e para a comercialização local. Outras atividades econômicas que foram destaque nos anos 1970 e 1980 eram a suinocultura e a extração de madeira. Na suinocultura, criavam-se porcos soltos, que eram animais rústicos e sem raça definida. Os animais eram engordados e quando estavam prontos para o abate eram levados em tropas para o comércio e feita a troca por mercadorias. Em relação à madeira, na época foi uma importante fonte de renda para o agricultor, eram comercializadas nas serrarias para outros municípios e estados.

Atualmente, destacam-se a avicultura, a pecuária, o cultivo da videira e as agroindústrias. A avicultura surgiu no município com intuito de suprir as necessidades de consumo próprio de carnes e ovos. Somente na década de 80, iniciou-se a integração de aves com empresas parceiras, tendo a partir deste momento, a ampliação de produtores e o incentivo à criação de perus para o abate. Sendo hoje, mais uma fonte de renda e umas das principais atividades do município.

A pecuária nos anos 90 destacou-se com a produção de leite, sendo umas das principais fonte de renda até os dias atuais. Em relação aos bovinos de corte, os produtores com terrenos menos favoráveis para a mecanização dedicam-se à criação destes animais para a produção de carne.

O cultivo da videira, após análises realizadas em 1986, pelos pesquisadores da Embrapa de Bento Gonçalves RS, concluíram que as condições do solo e do clima seriam favoráveis à implantação do Programa de Vitivinicultura, dando início à produção e comercialização de uva e de vinho. Considerando a experiência dos produtores locais, foi criada para o município a Festa do Vinho e Feira do Queijo, e para a mesma são fabricados e comercializados queijos, salames e vinhos. Logo foram criadas as agroindústrias, visando inspecionar e legalizar os produtos.

AGROPECUÁRIA

ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS E ÁREA SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS- 2006

ATIVIDADES ECONÔMICAS	ESTABELECIMENTOS	ÁREA (ha)
Lavoura temporária	244	2.882
Horticultura e floricultura	17	18
Lavoura permanente	19	206
Pecuária e criação de outros animais	437	13.115
Produção florestal de florestas plantadas	7	79
Produção florestal de florestas nativas	14	112
TOTAL	738	16.412

FONTE: IBGE - Censo Agropecuário

NOTA: A soma das parcelas da área, não corresponde ao total porque os dados das Unidades Territoriais com menos de três informantes estão desidentificados com o caracter 'x'. Dados revisados e alterados após divulgação da 2ª Apuração do Censo Agropecuário 2006, em outubro de 2012.

FONTE: IBGE - Produção Agrícola Municipal

NOTA: Dados estimados. Os municípios sem informação para pelo menos um produto das lavouras temporárias e permanentes não aparecem nas listas. Posição dos dados, página do IBGE, 19 de dezembro de 2014.

ESTABELECEMENTOS AGROPECUÁRIOS E ÁREA SEGUNDO A CONDIÇÃO DO PRODUTOR - 2006

EFETIVO DE PECUARIA E AVES - 2013

CONDIÇÃO DO PRODUTOR	ESTABELECEMENTOS	ÁREA (ha)
Proprietário	617	15.368
Assentado sem titulação definitiva	6	129
Arrendatário	48	422
Parceiro	17	99
Ocupante	36	394
Produtor sem área		14
TOTAL	738	16.412

FONTE: IBGE - Censo Agropecuário

NOTA: A soma das parcelas da área, não corresponde ao total porque os dados das Unidades Territoriais com menos de três informantes estão desidentificados com o caracter 'x'. Dados revisados e alterados após divulgação da 2ª Apuração do Censo Agropecuário 2006, em outubro de 2012.

ÁREA COLHIDA, PRODUÇÃO, RENDIMENTO MÉDIO E VALOR DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

PRODUTOS	ÁREA COLHIDA (ha)	PRODUÇÃO (t)	REND. MÉDIO (kg/ha)	VALOR (R\$1.000,00)
Batata-doce	27	567	21.000	272
Cana-de-açúcar	40	1.760	44.000	77
Feijão	400	600	1.500	697
Fumo (em folha)	170	284	1.671	1.618
Milho	7.900	46.000	5.823	18.224
Soja	400	1.320	3.300	924

Trigo	500	1.000	2.000	390 mil dúzias
Uva	130	1.300	10.000	1.950 mil dúzias

FONTE: IBGE - Produção Agrícola Municipal

NOTA: Dados estimados. Os municípios sem informação para pelo menos um produto das lavouras temporárias e permanentes não aparecem nas listas. Posição dos dados, no site do IBGE, 19 de dezembro de 2014. Diferenças encontradas são em razão da unidade adotada.

EFETIVO DE PECUÁRIA E AVES – 2013

3. ELEMENTOS DEMOGRÁFICOS

EFETIVOS	NÚMERO
Rebanho de bovinos	20.895
Rebanho de equinos	300
Galináceos (galinhas, galos, frangos (as) e pintos)	652.278
Rebanho de ovinos	1.550
Rebanho de suínos	57.950
Rebanho de bubalinos	50
Rebanho de caprinos	2.820
Codornas	1.150
Coelhos	1.780
Rebanho de muares	3
Rebanho de ovinos tosquiados	340
Rebanho de vacas ordenhadas	4.835

FONTE: IBGE - Produção da Pecuária Municipal

NOTA: O efetivo tem como data de referência o dia 31 de dezembro do ano em questão. Os municípios sem informação para pelo menos um efetivo de rebanho não aparecem nas listas. Posição dos dados, no site do IBGE, 18 de dezembro de 2014.

PRODUÇÃO DE ORIGEM ANIMAL - 2013

PRODUTOS	VALOR (R\$ 1.000,00)	PRODUÇÃO	UNIDADE
Lã	1	2.612	kg
Leite	12.629	17.300	mil litros
Mel de abelha	120	16.000	kg

Ovos de codorna	7	9	mil dúzias
Ovos de galinha	3.506	1.948	mil dúzias

FONTE: IBGE - Produção da Pecuária Municipal

NOTA: Os municípios sem informação para pelo menos um produto de origem animal não aparecem na lista. Posição dos dados, no site do IBGE, 18 de dezembro de 2014. Diferenças encontradas são em razão da unidade adotada.

MICILIO	MASCULINA	FEMININO	TOTAL
Urbano	1.127	1.127	2.254
Rural	1.121	1.028	2.149
TOTAL	2.248	2.155	4.403

3. ELEMENTOS DEMOGRÁFICOS

O Município de Salgado Filho já teve uma população de mais de 20.000 habitantes no ano de 1987. A partir daí, com o desmembramento dos novos municípios, Salgado Filho perdeu território e população. Nas últimas décadas verificou-se um processo inverso, em que famílias migraram para outros estados e cidades maiores, em busca de emprego e de novas fronteiras agrícolas.

No ano de 2010 a população de Salgado Filho era de 4.403 habitantes, sendo 2.488 pessoas do sexo masculino e 2.155 do sexo feminino. Para o ano de 2014, a população estimada é de 4.213 pessoas, segundo dados do IBGE.

A tabela abaixo demonstra a distribuição da população, por faixa etária, relativa ao ano de 2010, que é praticamente idêntica aos dias atuais.

RAMOS DE ATIVIDADES	VALOR (R\$)		
FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
Menores de 1 ano	22	34	56
De 1 a 4 anos	103	94	197
De 5 a 9 anos	181	168	349
De 10 a 14 anos	245	236	481
De 15 a 19 anos	245	172	417
De 20 a 49 anos	914	913	1.827
De 50 a 79 anos	506	489	995
De 80 anos ou mais	32	49	81
TOTAL	2.248	2.155	4.403

Fonte IBGE- Censo Demográfico

NOTA: Dados do universo.

Em relação à população residente na área urbana e rural, constata-se que há ainda grande parte da população que permanece na zona rural, contrastando com a maioria dos municípios.

TIPO DE DOMICÍLIO	MASCULINA	FEMININO	TOTAL
Urbano	1.127	1.127	2.254
Rural	1.121	1.028	2.149
TOTAL	2.248	2.155	4.403

4. INDICADORES ECONÔMICOS E SOCIAIS

ENTE FEDERADO	ANO	ÍNDICE
Brasil	2010	0,730
Paraná	2010	0,700

A economia do Município de Salgado Filho está assim distribuída em relação aos ramos de atividades:

VALOR ADICIONADO BRUTO A PREÇOS BÁSICOS
SEGUNDO OS RAMOS DE ATIVIDADES-2010

5. HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DE SALGADO FILHO

RAMOS DE ATIVIDADES	VALOR (R\$ 1000,00)
Agropecuária	29.086
Indústria	3.466
Serviços	34.635
TOTAL	67.186

Fonte: IBGE, IPARDES.

NOTAS: 1-Dados do último ano disponível estarão sujeitos à revisão quando da próxima divulgação.

A soma das parcelas difere do total em razão dos arredondamentos.

2- Nova metodologia. Referência 2002.

O PIB *per capita* (Produto Interno Bruto por habitante) demonstra que o Município possui renda inferior ao PIB *per capita* do Brasil e do Paraná, conforme tabela abaixo:

ENTE FEDERADO	ANO	VALOR
Brasil	2012	22.646
Paraná	2012	24.195
Salgado Filho	2012	16.846

FONTE: IPARDES/IBGE em 23 de abril de 2015, às 10h20min horas

O IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), que demonstra o desempenho do Município em relação aos indicadores da educação, saúde e área social, possui índice inferior ao IDH do Brasil e do Paraná, conforme tabela abaixo:

ENTE FEDERADO	ANO	ÍNDICE
Brasil	2010	0,730
Paraná	2010	0,749
Salgado Filho	2010	0,700

FONTE: IPARDES/IBGE em 23 de abril de 2015, às 10h20min horas

5. HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DE SALGADO FILHO

Na década de 1950 foi construída a primeira escola, pela Colonizadora Erechim, sendo essa de caráter particular, mantida pelos pais dos alunos, sob a responsabilidade da professora Josefina Titon Krause. No ano seguinte, essa escola passou a ser mantida pelo município de Barracão. Em 1955, transformou-se na Escola Desembargador Bento Munhoz da Rocha. Nessa época, os professores eram remunerados pelo Governo do Estado e alguns eram cedidos pelo município. Não havia concurso público, sendo que a maioria dos candidatos à docência não possuía habilitação ou escolarização específica, e eram contratados no início do ano letivo e demitidos no final do período.

Com o passar dos anos e com o aumento da população até o ano de 1987, o município contava com 70 unidades escolares estaduais e municipais, com uma população estudantil de aproximadamente 3.500 alunos. Com o desmembramento dos novos municípios, o município perdeu uma grande parte da sua população estudantil,

além das migrações que culminaram com o fechamento de muitas escolas. Atualmente existem cinco instituições de ensino, responsáveis pela oferta da educação básica no município.

Atualmente, existem cinco instituições de ensino responsáveis pela oferta da Educação Básica no Município.

O Plano Municipal de Educação tem como objetivos:

• Apresentar os aspectos históricos, geográficos, sociais e econômicos que

Instituição de Ensino	Ano de Criação	Área	Etapa de Ensino			Data de construção do prédio
			EI	EF	EM	
Escola Municipal Profª. Jaci Maria Lopes – Educação Infantil e Ensino Fundamental	1967	Urbana	X	X		1978
Colégio Estadual Padre Anchieta – Ensino Fundamental e Médio	1970	Urbana		X	X	1970
Escola Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental	1982	Rural		X		1985
Escola de Educação Especial Renascer – APAE	1997	Urbana	X	X	X	2007
Proinfância tipo B (Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz)	2013	Urbana	X			2013

Fonte: Secretaria Municipal de Educação.

Siglas: EI – Educação Infantil; EF – Ensino Fundamental; EM – Ensino Médio.

• Aponar metas e estratégias que visem aspectos para a evolução qualitativa da educação do município;

6.2. PRIORIDADES 6. OBJETIVOS E PRIORIDADES DO PME

6.1. OBJETIVOS

O Plano Municipal de Educação tem como objetivos:

- Apresentar os aspectos históricos, geográficos, sociais e econômicos que perpassam a história do município, bem como embasar metas e estratégias para o desenvolvimento da educação, estabelecendo critérios para uma educação de qualidade, pontuada nas necessidades da população salgadense.
- Cumprir a Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, dispõe em seu artigo 8º que “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”.
- Possibilitar a elevação global do nível de escolaridade da população de Salgado Filho;
- Fomentar, através de programas, o acesso ao ensino superior, a todos os munícipes;
- Atender as especificidades nos diferentes níveis de ensino;
- Reduzir as desigualdades sociais no que se refere ao acesso e a permanência com sucesso na educação pública.
- Eliminar qualquer forma de preconceito racial;
- Democratizar a gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios e diretrizes referendados para a rede municipal de ensino.
- Garantir a valorização dos profissionais da educação.
- Apresentar a descrição da realidade educacional do município de Salgado Filho, podendo identificar a demanda e necessidades educacionais que em nosso município se manifesta;
- Apontar metas e estratégias que visem aspectos para a evolução qualitativa da educação do município;

6.2. PRIORIDADES

Considerando os limites financeiros para responder ao desafio de oferecer uma educação de qualidade compatível a dos países desenvolvidos, cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais, são estabelecidas as seguintes prioridades:

7. PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Garantir a ampliação do quadro de servidores na Secretaria Municipal de Educação e na rede municipal de ensino, de acordo com a necessidade;
- Manter e ampliar repasse financeiro às unidades de ensino da rede pública municipal;
- Manter o transporte escolar no interior do município, com segurança, proporcionando aos alunos que não têm escolas perto de sua casa, o acesso ao ensino de qualidade;
- Fornecer e manter a merenda escolar em todas as unidades de ensino escolar;
- Disponibilizar o material didático necessário para o trabalho pedagógico e para a formação do aluno;
- Oferecer suporte técnico e pedagógico para os profissionais de educação;
- Incentivar alunos de graduação em pedagogia ou licenciaturas afins, através de estágio remunerado, na rede pública de ensino;
- Proporcionar aos estagiários realizar o estágio obrigatório em instituições públicas do município, tendo como objetivo incentivar o exercício da função;
- Construir, ampliar, equipar, manter e reformar as unidades de ensino do município, quando necessário;
- Promover a qualificação dos profissionais da educação, através do desenvolvimento de projetos de formação continuada;
- Proporcionar o acesso à cultura local e regional, incentivando o respeito à historicidade de nossa região e do município;
- Propor estratégias de melhorias na qualidade de ensino;
- Oferecer atividades de contraturno e/ou de apoio, para os alunos com necessidades especiais e dificuldades na aprendizagem.

- Implementar e ampliar o trabalho e atendimento de uma equipe multiprofissional, tais como: psicóloga, fonoaudióloga, psicopedagoga, pedagoga, assistente social, que atendam nas escolas, além de neurologistas e psiquiatras por meio de convênio entre município e o SUS.

7. PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os princípios norteadores do PME de Salgado Filho têm como objetivo garantir a gestão democrática do ensino público, assegurando a participação dos diferentes segmentos da sociedade, por meio do planejamento, participação, trabalho coletivo, responsabilidade, comprometimento, colaboração, compromisso, autonomia, identidade e transparência, na elaboração, aprovação e acompanhamento à implementação do plano. Respeitará também os princípios éticos e políticos, os quais usufruirão o exercício da criticidade, o respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.

8. EDUCAÇÃO INFANTIL

8.1 INFRAESTRUTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

O governo federal criou o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), por considerar que a construção de creches e pré-escolas, bem como a aquisição de equipamentos para a rede física escolar desse nível educacional, é indispensável à melhoria da qualidade da educação. O programa foi instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, e é parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação.

Seu principal objetivo é prestar assistência financeira ao Distrito Federal e aos municípios visando garantir o acesso de crianças a creches e escolas de educação infantil da rede pública.

Atualmente, o Proinfância está em ativo funcionamento, sendo hoje o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Criança Feliz. A Escola possui salas com ventilação e com condicionador de ar, iluminação e visão para o ambiente externo; água tratada; espaço para recreação; sala para professores; sala para serviços administrativos-pedagógicos e de apoio; mobiliário adequado à faixa etária; instalação sanitária completa; instalações e equipamentos para o preparo dos alimentos; lactário; biblioteca; material pedagógico de apoio ao aluno e ao professor; telefone; mimeógrafo; acesso à internet para professores; equipamentos didático-pedagógicos de apoio ao trabalho em sala de aula (televisão, computador, aparelho de som, DVD, entre outros).

8.3.1. Dados da Educação Infantil de Salgado Filho

8.2. DIRETRIZES

Educação Infantil - 0 a 3 anos

Até o advento da atual Constituição Federal a educação infantil não integrava o sistema de ensino, constituindo-se em cursos livres, sem normatização específica, os quais eram oferecidos por instituições particulares, com ou sem fins lucrativos, ou pelo poder público. Neste caso, a administração e o controle da educação infantil, geralmente para atender crianças advindas de famílias de baixa renda, na forma de creches, eram efetuados pela área social do município – Secretaria de Ação Social ou órgão equivalente.

A educação infantil passa a ser formalizada em consenso com a Lei nº 9.394/96 como sendo - em relação aos níveis escolares - a primeira etapa da Educação Básica, objetivando o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos de idade, ou seja, seu desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social. A educação infantil tem assim papel primordial na formação integral da pessoa, no desenvolvimento da sua capacidade de aprendizagem e, portanto, na melhoria da aprendizagem das pessoas, já que o seu desenvolvimento se dá a partir das interações sociais que a criança realiza, e isso, desde o seu nascimento.

A educação infantil de Salgado Filho subsidia-se em medidas que abarcam o provimento de estrutura e recursos adequados ao atendimento, de forma a assegurar práticas adequadas à faixa etária, considerando a materialização das práticas pedagógicas percebe-se a necessidade de adquirir mais materiais lúdico-pedagógicos pra o trabalho em sala de aula, também a gestão democrática que assegura a integração

escola-comunidade, bem como respeita a vinculação constitucional de recursos financeiros.	4 a 5 anos	17	3	51
TOTAL				162

8.3 DIAGNÓSTICO

Para a construção de uma política pública para a educação infantil de qualidade no Município de Salgado Filho fez-se necessário fazer primeiramente um diagnóstico da situação dessa etapa de ensino dos últimos anos.

	2012	2013	2014	2015
Rede municipal	121	124	117	150
TOTAL				162

8.3.1. Dados da Educação Infantil de Salgado Filho

Educação Infantil - 0 a 3 anos

Evolução das matrículas na Educação Infantil – 0 a 3 anos

MANTENEDORA	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Rede municipal	55	58	59	67	98	82
TOTAL						

Educação Infantil - 4 e 5 anos

Evolução das matrículas na pré-escola – 4 e 5 anos

MANTENEDORA	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Rede municipal	74	76	65	93	95	80
TOTAL						

Organização das turmas de Educação Infantil

Neste ano de 2015 as turmas do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Criança Feliz, estão assim organizadas:

MODALIDADE	FAIXA ETÁRIA	Nº MÉDIO DE ALUNOS/TURMA	TOTAL DE TURMAS	TOTAL DE ALUNOS
Berçário	6 meses a 2 anos	17	3	52
Maternal I	2 a 3 anos	14	1	14
Maternal II	2 a 3 anos	14	1	14

Jardim I	3 a 4 anos	15	2	31
Jardim II	4 a 5 anos	17	3	51
TOTAL				162

Evolução de matrículas de 2010 a 2015

MANTENEDORA	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Rede municipal	121	124	117	150	193	162
TOTAL						

Diante desta realidade, pode-se notar que, no caso de insuficiência de vagas na educação infantil, a equipe pedagógica estabelecerá critérios para o atendimento das famílias que se inscreverem na fila da espera.

9. ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS

9.1 INFRAESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACI MARIA LOPES

A Escola possui salas climatizadas e outras com ventilação, iluminação e visão para o ambiente externo; água tratada; espaço para recreação; sala para professores; sala para serviços administrativos e de apoio; mobiliário adequado à faixa etária; instalação sanitária completa; instalações e equipamentos para o preparo dos alimentos; biblioteca; material pedagógico de apoio ao aluno e ao professor; telefone; máquina impressora E copiadora; acesso à internet para alunos e professores; mini ginásio de esportes coberta para recreação e atividades extraclasse e equipamentos didático-pedagógicos de apoio ao trabalho em sala de aula (televisão, computador, aparelho de som, CDs, DVD, lousa interativa entre outros). A Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes – Ensino Fundamental e Séries Iniciais funciona em prédio próprio, situado na zona urbana, atendendo em período parcial, crianças de cinco a dez anos de idade.

Evolução das matrículas nos anos iniciais do ensino fundamental

9.2. DIRETRIZES

No disposto na Constituição Federal e demais normas a respeito, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para o município de Salgado Filho:

- Uma política específica de financiamento, vinculada à manutenção e desenvolvimento da educação básica, visando à expansão e a garantia da oferta do ensino fundamental de qualidade.
- A universalização do ensino fundamental gratuito, considerando a indissociabilidade entre o acesso, a permanência e a qualidade da educação escolar.
- A implementação de conteúdos que considerem os direitos das crianças e dos adolescentes;
- Jornada escolar de pelo menos quatro horas diárias.
- Desenvolver a capacidade de aprendizagem, de habilidades e de formação de atitudes e valores;
- Respeitar valores culturais nacionais e regionais;

9.3 DIAGNÓSTICO

Com os recursos do FUNDEB e outros recursos da educação destinados ao ensino fundamental, bem como os recursos dos programas específicos, do salário-educação e até recursos próprios do município, que ultrapassam o percentual mínimo estabelecido na Constituição Federal, o município de Salgado Filho tem atendido todo o ensino fundamental, séries iniciais, matriculando todos os alunos na faixa etária de 6 a 10 anos, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria, buscando sempre a melhoria da qualidade do ensino.

Esses valores que estão sendo gastos em educação referem-se ao ensino fundamental séries iniciais e educação infantil – creche e pré-escola, lembrando que os recursos destinados a manter a creche são provenientes, em sua maior parte do município.

9.3.1. Dados do Ensino Fundamental-Séries Iniciais de Salgado Filho

Evolução das matrículas nos anos iniciais do ensino fundamental

MANTENEDORA	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Rede municipal	409	348	318	282	279	266
TOTAL						

Número de turmas e alunos do ensino fundamental em 2014:

ANOS	TOTAL DE TURMAS	Nº MÉDIO DE ALUNOS/TURMA	TOTAL DE ALUNOS
1º ano	3	18	58
2º ano	2	21	42
3º ano	2	23	47
4º ano	3	17	52
5º ano	3	24	72

Número de turmas e alunos do ensino fundamental em 2015:

ANOS	TOTAL DE TURMAS	Nº MÉDIO DE ALUNOS/TURMA	TOTAL DE ALUNOS
1º ano	4	15	58
2º ano	3	18	56
3º ano	2	21	42
4º ano	2	24	48
5º ano	3	18	52
Multifuncional	1	8	8

Em relação aos aspectos qualitativos dos anos iniciais do ensino fundamental de Salgado Filho, temos a observar primeiramente os índices de aprovação, reprovação e evasão escolar, conforme tabelas abaixo:

ANO DE 2010

Séries	Total de alunos	Transferidos	Desistentes	Subtotal (aprov. + reprov.)	Aprovados	% aprovados	Reprovados	% reprovados
1º ano	65	5	-	60	60	100	-	-
2º ano	52	3	-	49	49	100	-	-
3º ano	73	5	1	67	58	79	9	12
4º ano	74	6	-	68	68	100	-	-
5º ano	99	10	-	89	84	84	5	5
Total média	363	29	1	333	319	92,6	14	5,5

ANO DE 2011

Séries	Total de alunos	Transferidos	Desistentes	Subtotal (aprov. + reprov.)	Aprovados	% aprovados	Reprovados	% reprovados
1º ano	52	5	-	47	47	100	-	-
2º ano	68	8	-	60	60	100	-	-
3º ano	65	3	-	62	59	90	3	8
4º ano	65	7	-	58	58	100	-	-
5º ano	76	5	-	71	67	86	4	-
Total média	326	28	-	298	291	95	7	1,6

ANO DE 2012

Séries	Total de alunos	Transferidos	Desistentes	Subtotal (aprov. + reprov.)	Aprovados	% aprovados	Reprovados	% reprovados
1º ano	42	4	-	38	38	100	-	-
2º ano	47	6	-	41	41	100	-	-
3º ano	68	6	-	62	58	85	4	8
4º ano	64	4	-	60	60	100	-	-
5º ano	67	5	-	62	62	100	-	-
Total média	288	25	-	263	259	97	4	1,6

ANO DE 2013

Séries	Total de alunos	Transferidos	Desistentes	Subtotal (aprov. + reprov.)	Aprovados	% aprovados	Reprovados	% reprovados
1º ano	41	5	-	36	36	100	-	-
-2º ano	44	7	-	57	57	100	-	-
3º ano	53	6	-	57	57	100	-	-
4º ano	60	5	-	55	55	100	-	-
5º ano	65	6	-	59	58	98	1	2
Total média	263	29	-	264	263	99,5	1	0,5

ANO DE 2014

Séries	Total de alunos	Transferidos	Desistentes	Subtotal (aprov. + reprov.)	Aprovados	% aprovados	Reprovados	% reprovados
1º ano	66	8	-	58	58	100	-	-
2º ano	53	11	-	42	41	99	1	1
3º ano	51	4	-	47	47	100	-	-
4º ano	55	3	-	52	52	100	-	-
5º ano	81	9	-	72	69	94	3	6
Total média	306	35	-	271	267	99	4	1

Sendo assim, conforme a tabela acima não há evasão escolar.

10. ENSINO MÉDIO

10.1. INFRAESTRUTURA DA ESCOLA ESTADUAL PADRE ANCHIETA-ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

O Colégio possui salas com ventilação, iluminação, insolação e com visão para o ambiente externo; água tratada; espaço para recreação; sala para professores; sala para serviços administrativos-pedagógicos e de apoio; sala de informática; instalação sanitária completa; instalações e equipamentos para o preparo dos alimentos; biblioteca; material pedagógico de apoio ao aluno e ao professor; telefone; mimeógrafo; quadra de esportes coberta para recreação e atividades extraclasse e equipamentos didático-pedagógicos de apoio ao trabalho em sala de aula (televisão, computador, datashow, multimídia, vídeo cassete, aparelho de som, fitas de vídeo, DVD, entre outros).

10.2. DIAGNÓSTICO DO ENSINO MÉDIO

Evolução das matrículas no ensino médio

MANTENEDORA	2010	2011	2012	2013	2014	2015
-------------	------	------	------	------	------	------

Rede estadual	202	190	214	208	230	243

Número de turmas e alunos do ensino médio em 2014:

ANOS	TOTAL DE TURMAS	Nº MÉDIO DE ALUNOS/TURMA	TOTAL DE ALUNOS
1º ano	4	23	92
2º ano	3	23	70
3º ano	3	23	68

Número de turmas e alunos do ensino médio em 2015:

ANOS	TOTAL DE TURMAS	Nº MÉDIO DE ALUNOS/TURMA	TOTAL DE ALUNOS
1º ano	3	34	101
2º ano	3	25	75
3º ano	3	23	67

11. INCLUSÃO

11.3 - DIAGNÓSTICO

11.1 INFRAESTRUTURA DA ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Escola possui salas com ventilação, iluminação e visão para o ambiente externo; água tratada; espaço para recreação; sala para serviços administrativo-pedagógicos e de apoio; mobiliários adequados à faixa etária; instalações sanitárias; espaço para refeitório; instalações e equipamentos para o preparo dos alimentos; biblioteca; material pedagógico de apoio ao aluno e ao professor; adequação às características das crianças com necessidades especiais; telefone; copiadora; mimeógrafo; acesso à Internet para professores e funcionários; espaço coberto para a prática de atividades extraclasse e equipamentos didático-pedagógicos de apoio ao trabalho em sala de aula.

Segundo Leal e Morais (2010, apud, PNAIC-Língua Portuguesa), as crianças devem vivenciar, desde cedo, atividades que as levem a pensar sobre as características do nosso sistema de escrita, de forma reflexiva, lúdica, inseridas em atividades de

11.2 DIRETRIZES

A educação especial é uma modalidade de atendimento educacional que vem assegurar uma educação de qualidade a todos os alunos com necessidades educacionais especiais, em todas as etapas da educação básica e do ensino superior, oportunizando o apoio, complementação e/ou substituição dos serviços educacionais regulares.

Em Salgado Filho, temos a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE** de Salgado Filho, que foi fundada em 31 de outubro de 1997, com um atendimento educacional especializado adequado para as pessoas com necessidades educacionais especiais. É uma associação civil filantrópica, de caráter educacional,

MANTENEDORA	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Ed. Especial	56	53	62	62	45	53

assistencial, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos.

14. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

11.3 – DIAGNÓSTICO

14.1 DIRETRIZES

Uma política explícita e vigorosa de acesso à educação, de responsabilidade da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, é uma condição para que às pessoas com necessidades educacionais especiais tenham assegurados seus direitos a educação.

Como se pode notar, são os municípios os principais responsáveis pelo atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais.

Diante desta política, a educação especial no município de Salgado Filho apresenta-se nas seguintes condições:

12. ALFABETIZAÇÃO INFANTIL

12.1 DIRETRIZES

Segundo Leal e Moraes (2010, apud, PNAIC-Língua Portuguesa), as crianças devem vivenciar, desde cedo, atividades que as levem a pensar sobre as características do nosso sistema de escrita, de forma reflexiva, lúdica, inseridas em atividades de

leitura e escrita de diferentes textos. É importante considerar, no entanto, que a apropriação da escrita alfabética não significa que o sujeito esteja alfabetizado. Essa é uma aprendizagem fundamental, mas para que os indivíduos possam ler e produzir textos com autonomia é necessário que eles consolidem as correspondências grafofônicas, ao mesmo tempo em que vivenciem atividades de leitura e produção de textos.

13. EDUCAÇÃO INTEGRAL

13.1- DIAGNÓSTICO

Em Salgado Filho na etapa de séries iniciais, não possuímos turmas em período integral, somente nas séries finais, em uma das escolas do município, que hoje atende 18 alunos, através do Programa Mais Educação.

14.2.1. Pontuação Final do IIEB- Anos Iniciais

2005	2007	2009	2011	2013
4,3	5,1	4,9	5,7	

14. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

14.1 DIRETRIZES

Os problemas que ainda impedem um pleno desenvolvimento com qualidade nesta etapa de ensino no município e que precisam ser superados, dizem respeito a: falta de recursos financeiros; falta de incentivo e reconhecimento por parte de algumas famílias da importância da educação; estrutura física insuficiente, falta de conservação dos prédios escolares, dos parques infantis e ampliação dos mesmos; bem como a existência, na comunidade, do conceito arcaico sobre a Educação Infantil, voltado ao assistencialismo.

Todavia, é possível verificar grandes avanços em relação ao ensino no município, pois no Plano Municipal elaborado em 2008, haviam metas projetadas e que atualmente já foram atingidas e superadas, conforme segue na tabela.

Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	N /
		219,9	4,0	4,31
254,6	5,2	238,7	4,6	4,89

14.2 . DIAGNÓSTICO

Os problemas que ainda impedem um pleno desenvolvimento com qualidade nesta etapa de ensino no Município e que precisam ser superados, dizem respeito a: falta de recursos financeiros; falta de incentivo e reconhecimento por parte de algumas famílias, bem como dos governantes sobre a importância da educação; estrutura física insuficiente, falta de conservação dos prédios escolares, dos parques infantis e ampliação dos mesmos; bem como a existência, na comunidade, do conceito arcaico sobre a Educação Infantil, voltado ao assistencialismo.

Todavia, é possível verificar grandes avanços em relação ao ensino no município, pois no Plano Municipal elaborado em 2008, haviam metas projetadas e que atualmente já foram atingidas e superadas, conforme segue na tabela.

Em relação ao IDEB, o Município de Salgado Filho apresenta os seguintes índices:

14.2.1. Pontuação Final do IDEB-Anos Iniciais

2005	2007	2009	2011	2013
4.3	5.1	4.9	5.7	6.4

Fonte: INEP (Consulta no site <http://ideb.inep.gov.br>, em abril de 2015).

Metas projetadas do IDEB

2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4.4	4.7	5.1	5.4	5.6	5.9	6.2	6.4

Fonte: INEP (Consulta no site <http://ideb.inep.gov.br>, em abril de 2015).

14.2.2. Pontuação Final da Provinha Brasil-Anos Iniciais

Matemática		Língua Portuguesa		N i
Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	
238,8	4,6	219,9	4,0	4,31
254,6	5,2	238,7	4,6	4,89

254,9	5,2	229,8	4,3	4,74
246,3	4,9	241,1	4,7	4,79
261,8	5,4	264,9	5,5	5,45

14.2.3. Pontuação Final do IDEB-Anos Finais

Ano	Meta	Valor
2005		3,5
2007	3,5	4,8
2009	3,7	4,3
2011	4,0	4,3
2013	4,4	4,7

Analisa-se dessa forma que os índices de qualidade na educação do município têm melhorado consideravelmente, e isso se deve a vários fatores, como a formação dos profissionais de educação do município, que procuram sempre qualificar-se, experiência, dedicação, suporte pedagógico, recursos didáticos de qualidade e formação continuada, entre outros.

16. ENSINO SUPERIOR

15. ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

15.1. DIRETRIZES

O município de Salgado Filho não dispõe de Instituições de Ensino Superior, por isso em 1961, a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, bem como as reformas anteriores, estabeleciam a possibilidade de concluir o ensino ginásial e colegial mediante aprovação em “exames de madureza”. Nenhuma destas legislações anteriores previam a organização de cursos para jovens e adultos.

A partir da segunda metade do século passado, diante do alto percentual de analfabetos no Brasil, o que intimidava o país perante as outras nações que possuíam

índice de analfabetismo bem inferior, inclusive em relação aos nossos vizinhos da América do Sul, foram criados vários programas destinados à erradicação do analfabetismo, como o Paraná Alfabetizado.

Em nosso município, realizou-se um trabalho em conjunto com os agentes de saúde, para obter dados de quantas pessoas não estavam alfabetizadas. Em seguida, foram criadas turmas em quase todas as comunidades do interior, e na cidade, para que essas pessoas fossem alfabetizadas. Foi um trabalho intenso, que certificou aproximadamente 200 estudantes de 2009 a 2011.

A rede municipal de ensino de Salgado Filho não possui turmas de educação de jovens e adultos, as quais correspondem: Fase I ao primeiro segmento do ensino fundamental, com ênfase na alfabetização, Fase II corresponde ao segundo segmento do ensino fundamental e Fase III turmas de ensino médio profissional.

Até o ano de 2010, havia 64 pessoas que frequentavam a educação de jovens e adultos, entretanto, atualmente o município não está com turmas abertas, mas com a possibilidade de no próximo ano letivo haver um levantamento de pessoas interessadas em cursar a EJA – fase I, sendo que, havendo demanda de alunos será disponibilizado a EJA.

Cabe enfatizar que o município de Salgado Filho ainda está com um percentual de 10% de analfabetismo da população das faixas etárias de 15 anos acima, havendo a necessidade de se oferecer esta modalidade de ensino.

16. ENSINO SUPERIOR

16.1. DIAGNÓSTICO

O município de Salgado Filho não dispõe de Instituições de Ensino Superior, por isso os alunos se deslocam para as cidades vizinhas em busca deste nível de ensino.

O município oferece através do Programa de Transporte Universitário e Profissionalizante (PROTRUP), transporte com destino a Francisco Beltrão. Atualmente, dois ônibus com um total de 123 alunos, destes 41 alunos vão uma vez por semana e 82 alunos todos os dias, além disso, há também um auxílio financeiro para aqueles que estudam em outros municípios, sendo atualmente 19 alunos contemplados.

Este Programa apoia alunos que cursam graduação, pós-graduação e cursos profissionalizantes. Os cursos mais frequentados são na área de Educação, Saúde, Agricultura e Direito, em municípios como Francisco Beltrão, Cascavel, Realeza, Dois Vizinhos e estados como Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo. Lembrando que os alunos beneficiados pelo programa devem pagar horas voluntárias, com um total de 16 horas anuais pelo auxílio recebido. Podendo esta lei (PROTRUP) ser alterada quando houver necessidade da administração.

Com função de suporte pedagógico exercendo atividades na Secretaria da Educação	1
17. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	

17.1 DIRETRIZES

A preocupação com a qualificação dos profissionais do magistério recebeu seu primeiro impulso com o advento da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, a qual dispunha em suas normas que a remuneração do professor deveria ser fixada com base na sua titulação ou qualificação e não no grau ou nível de atuação.

Art. 39. Os sistemas de ensino devem fixar a remuneração dos professores e especialistas de ensino de 1º e 2º graus, tendo em vista a maior qualificação em cursos e estágios de formação, aperfeiçoamento ou especialização, sem distinção de graus escolares em que atuem.

A qualificação do pessoal docente se apresenta hoje como um dos maiores desafios para o Plano Municipal de Educação e o Poder Público precisa se dedicar prioritariamente à solução desse problema. A implementação de políticas públicas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação é uma condição e um meio para o avanço científico e tecnológico em nossa sociedade e, portanto, para o desenvolvimento do município, uma vez que a produção do conhecimento e a criação de novas tecnologias dependem do nível e da qualidade da formação das pessoas.

17.2. DIAGNÓSTICO

A LDBEN, em seu art. 62, esclarece qual a habilitação deve ser exigida para o exercício do magistério na educação básica:

Quadro demonstrativo de profissionais do magistério, por função:

FUNÇÃO	NÚMERO
Com função docente	49
Com função de supervisão escolar ou coordenação, atuando nas escolas	3
Com função de Direção	2
Com função de Secretária Escolar	1
Com função de suporte pedagógico exercendo atividades na Secretaria da Educação	1
À disposição de outros órgãos, em atividades estranhas ao magistério	

O município mantém, também, o número médio de 14 estagiárias que estão cursando o magistério em nível médio ou o curso de Pedagogia, que atuam na função de auxiliares de docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental conforme quadro demonstrativo abaixo:

Possuem curso médio em magistério	14
Possuem curso de Estudos Adicionais em Deficiência Mental	
Possuem curso de Pedagogia	
Possuem curso de Estudos Adicionais + Pedagogia	
Possuem curso de Estudos Adicionais+ Letras	
Estão cursando pós-graduação em Educação Especial	
Possuem curso de pós-graduação em Educação Especial	

17.2.1. Funções de apoio escolar

Em relação à formação dos profissionais de apoio escolar que atuam na educação infantil e no ensino fundamental, o município de Salgado Filho apresenta o seguinte quadro:

19. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Quadro demonstrativo de profissionais de apoio em atividades na educação infantil:

19.1 DIRETRIZES

FUNÇÃO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO
Lactarista	1	Nível médio, modalidade normal
Serviços de Limpeza	4	Nível médio, modalidade normal
Merendeira	3	Nível médio, modalidade normal
Psicóloga	OBS: A Psicóloga da Saúde atende casos da educação, quando necessário.	Pós-graduação
Nutricionista	1	Pós-graduação

carreira.

Quadro demonstrativo de profissionais de apoio em atividades nos anos iniciais do ensino fundamental:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO
Serviços de limpeza	4	Nível médio, modalidade normal
Merendeira	3	Nível médio, modalidade normal
Psicóloga	OBS: A Psicóloga da Saúde atende casos da educação, quando necessário.	Pós-graduação
Nutricionista	1	Pós-graduação

18. FORMAÇÃO CONTINUADA

18.1 DIRETRIZES

Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, Art.62: “§ 2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância” (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009, p. 60).

19. VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO

19.1 DIRETRIZES

A valorização dos profissionais do magistério está lastreada em três condições:

- a) A qualificação profissional mediante a ampliação de sua formação em nível superior e também em nível de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*;
- b) O oferecimento e incentivo de seu aperfeiçoamento profissional mediante cursos de formação continuada, como forma de atualização e ampliação constante de sua formação profissional;
- c) A remuneração digna e de forma progressiva mediante promoção na carreira.

20. PLANOS DE CARREIRA

20.1. DIAGNÓSTICO

De acordo com a Lei nº 012/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério público municipal de Salgado Filho, os princípios básicos são:

b) *Gestão democrática no ensino público, na forma da lei;*

I- a profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

II- a formação continuada dos profissionais do magistério;

III- a gestão democrática do ensino público municipal;

IV- a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

V- a progressão através de mudança de nível de habilitação e de promoções periódicas (Capítulo II. Art. 3º. p. 1).

21. GESTÃO DEMOCRÁTICA

21.1 DIRETRIZES

21.1.2 A ESCOLHA DO DIRETOR DA ESCOLA

A gestão democrática do ensino público é princípio educacional instituído a partir da Constituição Federal e deve ser observada e implantada em todos os entes federados, inclusive nos municípios, conforme imposição legal.

regulamentada por lei específica, preferencialmente com a participação da comunidade escolar. Eis algumas formas:

21.1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) Constituição Federal de 1988

Art.206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I- Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III- Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV- Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V- Valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, ao das redes públicas;

a) O Conselho Escolar

b) Gestão democrática no ensino público, na forma da lei;

- I- Garantia de padrão de qualidade;
- II- Piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos da lei federal (p.60).

b) Associação de Pais e Mestres (APM)

c) Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de maio de 2009

Art.5º (APMF), tinha e tem como função precípua a movimentação dos recursos

X – manter, em legislação própria, a regulamentação da gestão democrática do sistema de ensino, da rede e das escolas, fixando regras claras para a designação, nomeação e exoneração do diretor de escola dentre os ocupantes de cargos efetivos da carreira docente, preferencialmente com a participação da comunidade escolar na escolha do seu diretor;

municípios que criaram a APM ou APMF e que depois criaram também o Conselho Escolar, geralmente mantêm os dois órgãos: A APM ou APMF constituída como pessoa jurídica do direito privado, com o objetivo de ser a Unidade

Executiva dos recursos repassados e o Conselho Escolar, organizado por Regimento.

21.1.2 A ESCOLHA DO DIRETOR DA ESCOLA

Conforme dispõe o inciso X do art. 5º da Resolução do Conselho Nacional de Educação e a meta 19 do PNE, a forma de escolha e designação para o exercício do cargo ou função do diretor das unidades escolares, deve ser regulamentada por lei específica, preferencialmente com a participação da comunidade escolar. Eis algumas formas possíveis de designação de diretor de unidade escolar:

Escolha da direção por meio de eleições com voto direto da comunidade escolar

Como indica a citada Resolução, a escolha do Diretor pela comunidade escolar pelo voto direto torna a gestão democrática mais participativa por meio da comunidade escolar, pois a mesma poderá exercer o direito de escolha de seu gestor a cada 2 anos por meio de lei municipal específica não é obrigatória, pois a norma utiliza a expressão “preferencialmente com a participação da comunidade escolar”.

21.1.3 A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO

a) O Conselho Escolar

Como prescrito no art. 14, inciso II, da LDB, um dos princípios basilares da gestão democrática do ensino público é a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

b) Associação de Pais e Mestres (APM)

Este órgão, composto de professores e pais (APM), ou incluindo também os funcionários (APMF), tinha e tem como função precípua a movimentação dos recursos financeiros repassados à escola, por meio deste órgão. Para o MEC/FNDE, é a Unidade Executora da instituição de ensino.

c) Desvantagens da coexistência dos dois órgãos

Os Estados e Municípios que criaram a APM ou APMF e que depois criaram também o Conselho Escolar, geralmente mantêm os dois órgãos: A APM ou APMF constituída como pessoa jurídica de direito privado, com o objetivo de ser a Unidade Executora da instituição de ensino para movimentação dos recursos repassados e o Conselho Escolar, organizado por Regimento.

21.1.4 GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE OU SISTEMA DE ENSINO

É importante diferenciar a gestão democrática e a organização dos órgãos em relação aos municípios que já implantaram o seu sistema de ensino e os que continuam vinculados ao sistema estadual.

a) O Fórum Municipal de Educação

Embora não seja um órgão a ser implantado obrigatoriamente pelos municípios, representa um grande avanço para a consolidação da gestão democrática no sistema ou rede municipal de ensino.

b) O Conselho Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação deve ser criado por lei, que definirá seus objetivos, composição e duração de mandato de seus membros. O Regimento, aprovado pelo órgão, definirá as demais condições de funcionamento.

21.1.5 DIRETRIZES DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Em se tratando de gestão democrática do ensino público, no caso especial, do ensino público municipal, a questão deve ser tratada sob três dimensões:

- A forma de designação, o acompanhamento de seu trabalho e os programas de capacitação para os diretores das unidades escolares;
- A organização e o funcionamento do órgão ou dos órgãos colegiados que participarão da administração da escola, juntamente com a direção;
- Os órgãos colegiados de acompanhamento, proposições de políticas públicas, análise e pareceres sobre as decisões administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino ou do sistema municipal de ensino.

22. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

22.1. DIRETRIZES

outras. A Constituição atual, de 05 de outubro de 1988, manteve esta exigência alterando, para a União, o percentual mínimo a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 212. *A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.*

Nesse mesmo artigo, em seu § 5º, inclui o salário educação como mais uma fonte de recursos para o ensino fundamental, agora estendido para toda a educação básica.

Art. 212.
§ 5º *A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da Lei.*

Dessa forma, os municípios ficaram obrigados a aplicar o percentual mínimo de 25% da receita dos impostos, de arrecadação direta ou transferidos pelo Estado e pela União, na manutenção e desenvolvimento do ensino (ensino fundamental e educação infantil), bem como o salário-educação recebido, que também poderá ser aplicado no ensino fundamental e educação infantil.

Em setembro de 1996 foi promulgada a Emenda Constitucional nº 14 que, além de outras alterações, deu nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, determinando que, nos dez primeiros anos da Emenda, os Estados, Distrito Federal e os Municípios deveriam aplicar o mínimo de 60% dos 25% mínimos previstos no art. 212 da CF/88, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, objetivando sua universalização.

O FUNDEB, aprovado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, passou a vigorar a partir do ano de 2007 através da Medida Provisória nº 339/2006, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, com implantação gradativa da educação infantil e do ensino médio nos três primeiros anos, estando previsto seu término para 2020.

Além dos 25% da receita proveniente dos impostos, geralmente complementado pelo “retorno do FUNDEB” e do salário-educação, o Município recebe

outras transferências voluntárias através de programas suplementares para a garantia da educação, em material ou em dinheiro, a saber:

- a) Programa Nacional do Livro Didático,
- b) Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,
- c) Programa Nacional de Alimentação das Creches – PNAC,
- d) Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE,
- e) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE,
- f) Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE/Estadual,

Além desses recursos de transferência automática, o município pode receber outros recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, mediante aprovação em projetos específicos, através do PAR. Conforme orientação do MEC, por meio da Secretaria de Articulação dos Sistemas de Ensino – SASE, a partir do 2ª semestre o ano de 2015, os projetos do PAR que não tiverem fundamento nos respectivos planos municipais ou estaduais, não serão aceitos.

As diretrizes básicas para o financiamento da educação consistem, em primeiro lugar, na vinculação constitucional de recursos à manutenção e desenvolvimento de ensino. Somente a garantia de recursos e seu fluxo regular permitem o planejamento educacional.

Quanto à distribuição e gestão dos recursos financeiros, constitui-se diretriz da maior importância, a transparência. Assim sendo, devem ser fortalecidas as instâncias de controle interno e externo, órgãos de gestão nos sistemas de ensino como os conselhos de educação e os órgãos de controle social, como os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

VIII - a valorização dos profissionais que atuam na educação municipal;

IX - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

X - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

XI - Atendimento especializado à alunos com necessidades educacionais especiais;

Art. 3º As metas previstas no Anexo são partes integrantes desta lei, cujos objetivos e estratégias deverão ser executadas na forma da lei e dentro do prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para as metas e estratégias específicas.

LEI Nº 32. DE 22 DE JUNHO DE 2015

Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Salgado Filho para o decênio de 2015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, constante do documento anexo, com duração de dez anos a partir da data da aprovação desta Lei, em atendimento ao art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I** - a erradicação do analfabetismo no Município de Salgado Filho
- II** - o atendimento em creches de até 50% da população de 0 a 3 anos e de todas as crianças de 4 e 5 anos em pré-escolas.
- III** - a universalização do ensino fundamental do primeiro ao quinto ano;
- IV** - a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- V** - a melhoria na qualidade da educação municipal;
- VI** - a implantação do princípio da gestão democrática do ensino público;
- VII** - a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
- VIII** - a valorização dos profissionais que atuam na educação municipal;
- IX** - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- X** - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- XI** - Atendimento especializado à alunos com necessidades educacionais especiais;

Art. 3º As metas previstas no Anexo são partes integrantes desta lei, cujos objetivos e estratégias deverão ser executadas na forma da lei e dentro do prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para as metas e estratégias específicas.

Art.4º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;
- II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, a partir da vigência desta Lei, suportar as unidades escolares municipais em seus respectivos níveis e modalidades de ensino, na organização de seus planejamentos, para desenvolverem suas ações educativas, com base nas metas e estratégias do PME.

§ 2º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 3º A cada 3 (três) anos, ao longo do período de vigência do PME, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD e demais dados disponíveis, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 4º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá resultar em alteração das estratégias do Município, em função de seus resultados.

§ 5º Os recursos decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas de outros recursos capitados no decorrer da execução do PME e dos repasses da União, em especial a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 5º A Câmara Municipal deverá acompanhar e colaborar com a execução do Plano objetivando sua implementação e oferecendo o suporte legal necessário à sua completa execução.

Art. 6º O Município deverá promover a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e

coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

- I** - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II** - promoverá a articulação da Conferência Municipal de Educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as sucederam.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º É obrigação precípua do Conselho Municipal de Educação o acompanhamento da execução e cumprimento das metas estabelecidas no PME.

Art. 8º O Município atuará em regime de colaboração, visando o alcance das metas e à implementação das estratégias, objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 4º Uma instância municipal permanente fará a negociação e cooperação entre a União e o Estado.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

§ 1º Fica estabelecido que, anualmente, enquanto durar o Plano Municipal de Educação, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamento Anual - LOA e da preparação do Plano Plurianual - PPA os responsáveis por essas peças orçamentárias, da Educação e Finanças do

Município, deverão considerar o estabelecido no *caput*, sob pena dos ordenadores de despesas receberem as sanções previstas pela legislação que regulamenta a matéria.

§ 2º Na elaboração de projetos com fundamento no PAR – Plano de Ações Articuladas, deverá ser observado o que dispõe o PME sobre a matéria objeto do projeto proposto.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte em colaboração com a União e com base no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, utilizará a fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o *caput* produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º, não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º O município utilizará o que cabe ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União, ou mediante acordo de cooperação com o Estado, nos respectivos sistemas de ensino do município, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e calendário de aplicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando o prazo de vigência de dez anos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 22 de junho de 2015.


ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

ESTRATEGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 1 DO PNE

1. Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, contínuo, a meta nacional 1, a 50% da população de até 5 anos da cidade, aumentando gradativamente as vagas de vagas de 2% a 3% ao ano, priorizando as crianças provenientes de baixa renda e preferencialmente de famílias de baixa renda.

2. Ampliar o atendimento da população de 4 e 5 anos de idade em 2015.

3. Ampliar em cinco anos, melhorar a estrutura física do CMEI (cobertura nas áreas de sala e piso nos corredores de acesso às salas de material e jardim e no acesso a cozinha e à lavanderia).

4. Ampliar no prazo de três anos, as banheiros das crianças de 03, 04 e 05 anos de idade com as condições das crianças e dos professores.

5. Retirar a construção de novas salas de aula e a criação de salas de laboratório infantil durante o período de vigência de planejamento.

6. Ampliar o Plano de Formação Continuada construído a partir das necessidades da comunidade escolar que esteja adequado a legislação vigente e as demandas contemporâneas na área de educação infantil no primeiro ano de vigência deste PNE.

7. Contratar 1 psicóloga e 1 fonoaudióloga específicas para o atendimento de crianças de educação infantil e para as séries iniciais.

8. Incluir no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do município público municipal a nomenclatura dada ao profissional de Educação Infantil devendo ser "Professora de Educação Infantil" ao invés de "Educadora Infantil".

ESTRATÉGIAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO

META NACIONAL 1 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos, e ampliar, até 2018, a oferta da educação infantil de forma a atender a cinquenta por cento da população de até três anos.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 1 DO PNE

1. Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, conforme a meta nacional 1, a 50% da população de até 3 anos de idade, aumentando gradativamente as ofertas de vagas de 2% a 3% ao ano, priorizando as crianças provenientes de baixa renda e preferencialmente se os pais trabalham fora.
2. Universalizar o atendimento da população de 4 e 5 até o ano de 2016.
3. Efetuar em cinco anos, melhorias na estrutura física do CMEI (cobertura nas áreas de solário e piso, nos corredores de acesso às salas de maternal e jardim e no acesso à cozinha e à lavanderia).
5. Adequar no prazo de três anos, as banheiras das turmas de berçário I, II e III de acordo com as necessidades das crianças e dos professores.
6. Realizar a construção de novas salas de aulas e o fechamento das áreas abertas do refeitório durante o período de vigência do plano.
7. Assegurar Plano de Formação Continuada construído a partir das necessidades da rede, ouvida a comunidade escolar, que esteja adequado a legislação vigente e as pesquisas contemporâneas na área de educação infantil, no primeiro ano de vigência deste PME.
8. Contratar 1 psicóloga e 1 fonoaudióloga específico para o atendimento de crianças de Educação Infantil e para as Séries Iniciais.
9. Rever no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério público municipal a nomenclatura dada ao profissional de Educação Infantil, devendo ser "Professor de Educação Infantil" ao invés de "Educador Infantil".

10. Construir uma biblioteca na instituição de educação infantil com espaço para a brinquedoteca, bem como adquirir brinquedos adequados à idade das crianças, que cumpram com os padrões do inmetro.
11. Planejar o Processo Seletivo para auxiliares de creche e de professores.
12. Realizar, anualmente conforme houver necessidade, melhorias nos equipamentos tecnológicos da instituição de Educação Infantil.
13. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração com a SEED, a Secretaria Municipal de Ação Social, a Secretaria Municipal de Saúde, um programa de busca ativa, para realizar o levantamento e divulgação da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos como forma de planejar oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.
14. Diagnosticar a cada 2 anos com base em parâmetros nacionais de qualidade as condições de infraestrutura física, quadro de pessoal, gestão, recursos pedagógicos, acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, estabelecendo normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública.
15. Manter periodicamente a manutenção dos prédios escolares que atendem Educação Infantil de 4 e 5 anos, levando em conta o número de salas de aula compatível com a matrícula; sanitários; brinquedoteca; mobiliários; playground, de acordo com a faixa etária.
16. Garantir, no decorrer do primeiro ano de vigência deste PME, a construção de um plano de Formação Continuada ouvindo a necessidade dos professores e levando em consideração as avaliações da Educação Infantil, bem como as pesquisas mais atuais neste campo.
17. Manter a alimentação escolar para as crianças atendidas na educação Infantil, com o devido acompanhamento nutricional, garantindo a formação continuada para os profissionais desta área.
18. Assegurar o transporte escolar para atender as crianças de Educação Infantil de 04 e 05 anos.

META NACIONAL 2- Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6(seis) a 14(quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95%(noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa de ensino recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

**ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 2 DO PNE
(ANOS INICIAIS)**

1. Garantir a oferta do ensino fundamental, séries iniciais, de nove anos para toda a população em idade condizente, nos cinco primeiros anos, promovendo ações articuladas com as políticas públicas, buscando aprimorar os padrões mínimos de qualidade, com recursos pedagógicos adequados ao processo de ensino aprendizagem, equipamentos de tecnologia avançados, saúde e assistência social, atendimento psicológico, atividades esportivas, culturais e profissionais com formação adequada garantida em legislação própria (LDB, Lei nº 9394/96), levando em consideração que a responsabilidade do município é apenas para as séries iniciais do ensino fundamental.
2. Implantar um programa de busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, com o apoio dos órgãos públicos, de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência, com o objetivo de evitar a evasão escolar nos cinco primeiros anos na educação básica fundamental.
3. Garantir a permanência do aluno em idade escolar evitando possíveis evasões.
4. Dialogar e planejar a construção de pontos de ônibus cobertos, bem como melhorias na acessibilidade da escola.
5. Propor melhorias na quadra esportiva, no acervo bibliográfico e na organização do espaço físico da biblioteca.
6. Oferecer formação continuada de tal forma, que todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino recebam capacitação por segmento, inclusive na Semana Pedagógica.
7. Garantir que o Currículo das escolas seja adequado e desenvolvido de maneira que atinja todos os estudantes, levando em conta a necessidade de

estabelecer diferenças nas atividades pedagógicas, assim como em seus conteúdos culturalmente orientados. E ainda, quando necessário, garantir um professor de apoio para os alunos com necessidades especiais, para que este currículo seja efetivado.

8. Promover a Busca Ativa de crianças e adolescentes fora da escola em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, Adolescência e Juventude, garantindo a formação aos profissionais que trabalham direto ou indiretamente com as crianças.

9. Garantir que até o final da vigência deste plano 100% dos alunos com idade entre 06 e 10 anos, estejam matriculados e frequentando a escola.

10. Prever adequação de infraestrutura das escolas do Ensino Fundamental, Séries Iniciais, da Rede Pública Municipal, para funcionamento da Educação em Tempo Integral de tal forma que possa atender no mínimo 25% das crianças, até o final da vigência deste plano.

11. Garantir a aquisição de equipamentos para cozinha, bebedouro, equipamentos esportivos, armários e mesas (para as salas de aula e de professores), estante para biblioteca, projetor multimídia, quadro interativo e quadro branco, computadores (para laboratório, alunos e administrativo) e com internet com maior velocidade, climatização para todas as escolas até o terceiro ano de vigência deste plano.

12. Disciplinar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, conforme as necessidades do momento.

13. Desenvolver mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental, ampliando a carga horária dos profissionais especializados de acordo com a necessidade real do município, como: fonoaudióloga, psicóloga, assistente social e psicopedagogas para o fortalecimento, acompanhamento e monitoramento do acesso, permanência e aproveitamento escolar para todos.

14. Promover Concurso Público para professor da Área Específica de Educação Física, Artes, Língua Estrangeira e professores habilitados em pedagogia para atuar nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

15. Promover a relação nas escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para livre fruição dos (as) alunos (dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

16. Garantir a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e geral.

17. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulos a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais.

18. Articular junto à SEED tratativas para garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares das escolas da Rede Estadual, com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade, disponibilizando acesso às novas tecnologias, tais como: salas de audiovisual e laboratório de informática, (com acesso à internet).

19. Promover atividades que fomentem a participação de toda a comunidade escolar com o objetivo de compreensão e conhecimento da realidade das escolas com ênfase ao currículo e ao regimento promovendo a inserção social e cidadania.

20. Fomentar o enfrentamento dos temas voltados aos desafios educacionais contemporâneos em parceria com a Rede de Proteção, desenvolvendo estratégias didático-pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a comunidade escolar, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo.

21. Estabelecer intercâmbio de profissionais da educação da rede pública municipal e estadual para orientar a transição dos alunos do 5º ano dos Anos Iniciais para o 6º ano dos Anos Finais do Ensino Fundamental, assim como aos alunos de pré-escola que ingressarão no Ensino Fundamental a partir do 1º ano do plano.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 2 DO PNE (ANOS FINAIS)

1. Colaborar com o Estado para que este garanta a oferta do ensino fundamental de nove anos para toda a população de dez a quatorze anos, em continuidade aos cinco primeiros anos, promovendo ações articuladas com as políticas públicas, buscando aprimorar os padrões mínimos de qualidade, com recursos pedagógicos adequados ao processo de ensino aprendizagem, equipamentos de tecnologia avançados, saúde e assistência social, atendimento psicológico, fonaudiológico, psicopedagógico, neurológico, psiquiatra, atividades esportivas e culturais e profissionais com formação adequada garantida em legislação própria (LDB, Lei nº 9394/96).

2. Implantar um programa de busca ativa para crianças e adolescentes fora da escola, com o apoio dos órgãos públicos, de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência, com o objetivo de sanar a reprovação e a evasão escolar no ensino fundamental.

3. Garantir a permanência e eliminar a reprovação e evasão escolar em 100% nos próximos dez anos.

META NACIONAL 3- Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A META 3 DO PNE

1. Orientar a população sobre a obrigatoriedade da matrícula até a idade de 17 anos, conforme determinado pela Emenda Constitucional nº 59/2009, a partir do ano letivo de 2016.

2. Divulgar amplamente a data da matrícula no ensino médio junto à comunidade local, por meio da imprensa falada, escrita e televisiva.

3. Articular a busca ativa dos estudantes junto a todos os órgãos e entidades municipais que trabalham com adolescentes, com objetivo de resgatar os alunos que estão fora do espaço escolar.

4. Oportunizar aos alunos por meio de palestras e da imprensa assuntos referentes à relevância do estudo e de determinadas áreas profissionais.

5. Efetuar a Busca Ativa da população de 15 a 17 anos, bem como daqueles com defasagem idade-série que não tenham terminado a educação básica, através das parcerias do Conselho Tutelar, Ministério Público e Secretaria Social do município.

6. Colaborar para a realização de mudanças nas metodologias de ensino e práticas avaliativas utilizadas pelo professor, como reavaliar o tempo destinado às aulas expositivas incorporando metodologias de trabalho em grupo para maior interação entre os alunos e os conteúdos trabalhados utilizando práticas avaliativas formativas, garantindo, assim, ao estudante, futuro adulto trabalhador, o direito a uma formação humana completa para a leitura do mundo e para sua atuação como cidadão.

7. Trabalhar em parceria com os órgão competentes, pelo fortalecimento da Vara da Infância e da Juventude do Município com a participação do Ministério Público em reuniões e Palestras com as famílias dos estudantes.

8. Trabalhar pela ampliação da oferta do Ensino Médio em todos os Colégios do Município na rede pública, de preferência nos três turnos de forma a atender todos os estudantes de 15 a 17 anos e em defasagem de idade focando nas necessidades específicas da diversidade do estudante trabalhador.

9. Colaborar pela adequação da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno de acordo com as necessidades dos estudantes que trabalham, atentando para a continuidade da qualidade do ensino através de reorganização do Plano de Trabalho Docente.

10. Incentivar a organização dos Grêmios Estudantis, como importante espaço de aprendizagem, cidadania, convivência, responsabilidade e luta por direitos.

11. Colaborar para organizar o Ensino Médio nas escolas do município, a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Parecer CNE/CEB 05/2011 e Resolução CNE/CEB nº 02/2012) em consonância com as Diretrizes Curriculares Orientadoras do Estado do Paraná através de reuniões de reestruturação das Propostas Pedagógicas Curriculares, do Plano de Trabalho Docente e do Projeto Político Pedagógico utilizando como princípio educativo do Ensino Médio, o trabalho e como princípio pedagógico, a pesquisa, com base nas dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura.

12. Ampliar o número de vagas nos cursos de menor aprendiz, a fim de ofertar aos estudantes do Ensino Médio estágio remunerado, a fim de formarem cidadãos líderes, empreendedores, críticos e mais atuantes.

13. Integrar, a partir da vigência deste PME, o comércio, escola e demais segmentos da sociedade que empregam os estudantes do município, para debater e trabalhar as dificuldades encontradas, a fim de que a escola possa melhorar e adequar o ensino, principalmente dos estudantes do ensino noturno.

14. Colaborar com a SEED na oferta de transporte escolar de qualidade garantindo a segurança e acessibilidade e a otimização do tempo para os estudantes da rede pública de educação, desde que seja garantido pelo Estado do Paraná, sua contrapartida financeira, que cubra os custos reais desse serviço, para os alunos da Rede Estadual de Ensino.

Meta nacional 4- Inclusão: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

1- Ampliar o atendimento da educação especial na rede municipal de ensino, em parceria com a escola de Educação Básica na modalidade de Educação Especial, de modo que, em cinco anos pelo menos 75% da população com alguma necessidade educacional especial seja atendido e, em dez anos, seja alcançada a meta de atender 100% das crianças de Salgado Filho que apresentem alguma necessidade educacional especial.

2- Orientar a população sobre prevenção de deficiências (causas pré, peri e pós-natais) através de campanhas contínuas e permanentes a serem desencadeadas na mídia pelo Governo Municipal, envolvendo e buscando parcerias todas as Secretarias, escolas estaduais, APAE e entidades.

3- Fazer divulgação da vacina gratuita, às jovens e mulheres, visando a prevenção de deficiências, estabelecendo parcerias interinstitucionais, paraestatais e privadas, em campanhas de prevenção de deficiências.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA SUBSIDIAR A REDE ESTADUAL NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. Realizar reuniões conjuntas, periodicamente, entre a equipe pedagógica da rede municipal, equipe pedagógica da rede estadual e com a escola de Educação Básica na modalidade de Educação Especial do município, para discutirem ações para o atendimento da educação especial de Salgado Filho de forma conjunta.

2. Colaborar com a universalização, para toda a população o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, com profissionais especializados, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes especiais, escolas e demais serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

3. Estabelecer, em conjunto com as duas redes públicas de ensino, do Município e do Estado, a participação de outros setores da Prefeitura, como a

Secretaria de da Saúde, a Secretaria de Ação Social, as instituições de ensino superior, a esfera federal, redes conveniadas, bem como da sociedade civil organizada, para o cumprimento das estratégias estabelecidas no Plano Estadual de Educação para a educação especial.

4. Oportunizar aos professores a participação em formação continuada dos cursos ofertados pela SEED.

5. Fortalecer, durante a vigência deste Plano, as ações de Educação Especial com a política de educação para o trabalho, estabelecendo parcerias com organizações governamentais e não governamentais, com objetivo de garantir às pessoas com necessidades especiais a inclusão ao mercado de trabalho através de criação de espaços terapêuticos ou programas de profissionalização para mercado de trabalho.

6. Proporcionar grupos de estudos e aprofundamentos com professores e especialistas referentes às especificidades da Educação Especial e suas implicações em sala de aula.

7. Promover programas destinados à oferta da atenção inicial para crianças com necessidades educacionais especiais e/ ou crianças com deficiência em parceria com áreas da saúde, considerando os profissionais com a carga horária para suprir a demanda de atendimentos de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, psiquiatria, neurologia e assistência social.

8. Organizar um sistema de informações em rede entre departamentos de educação, saúde e promoção humana, sobre a população a ser atendida, permitindo compartilhar objetivos e procedimentos terapêuticos.

9. Implantar programas para equipar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental, Infantil e EJA da rede pública e conveniadas com o poder público, conforme a demanda de educandos com algum tipo de necessidade educacional especial para a concessão de equipamentos, adaptações de grande e pequeno porte, e recursos pedagógicos conforme necessidade.

10. Viabilizar programas e ações de combate ao preconceito e discriminação no ambiente escolar e comunitário por meio de campanhas na

mídia, nos estabelecimentos de ensino e na comunidade geral garantindo as temáticas da diversidade.

11. Assegurar ao aluno com necessidades especiais, no campo da aprendizagem, a flexibilização e adaptação curricular, de acordo com suas necessidades, e também de acordo com a terminalidade específica.

12. Assegurar, nos documentos norteadores da escola, de maneira clara e objetiva, a forma de currículo e sua flexibilização, prevendo a inclusão de alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, altas habilidades/superdotação para todos os níveis e modalidades de ensino.

Meta nacional 5-Alfabetização infantil: Alfabetizar todas as crianças, no máximo até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A META 5 DO PNE

1. Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental nas séries iniciais, nos cinco primeiros anos, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, quando necessário desenvolver programas com a colaboração da União e do Estado.

2. Aplicar métodos pedagógicos que visem à melhoria do processo de alfabetização.

3. Garantir atendimento em salas de contraturno, com professor de apoio quando necessário, aos alunos que necessitarem, desde o 1º ano do Ensino Fundamental-Séries Iniciais.

4. Apoiar e fortalecer a organização diferenciada do trabalho pedagógico voltado à alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com vistas a garantir a alfabetização de todas as crianças e com necessidades especiais.

5. Instituir instrumentos de avaliações periódicas e específicas para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular as escolas a criarem os

respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

6. Utilizar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, com recursos educacionais abertos.

7. Fomentar e incentivar as práticas pedagógicas exitosas no Município.

8. Adquirir tecnologias educacionais de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

9. Realizar a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.

10. Garantir a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META NACIONAL 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25%(vinte e cinco por cento) da educação básica.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 6 DO PNE

1. Oferecer a educação infantil, de zero a cinco anos, em tempo integral, gradativamente, para todos os alunos, até o final da vigência do PME.

2. Implantar no decorrer da vigência do PME, o ensino fundamental em período integral, com no mínimo 7 horas diárias, em 25% dos alunos.

3. Organizar projeto pedagógico integrado com a base comum nacional e as atividades complementares.

4. Instituir, em regime de colaboração, programa de ampliação e/ou construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.

5. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de ampliação das escolas públicas municipais, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a produção de material didático, ampliação e formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6. Possibilitar o acesso à educação em tempo integral para os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na faixa etária de quatro a 17 anos, assegurando o atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, com professores especializados.

7. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

8. Contemplar, na estrutura física das unidades escolares, espaços adequados para professores e demais profissionais de educação, na realização das atividades pedagógicas/recreativas, bem como para atendimento aos pais.

ESTRATÉGIAS PARA SUBSIDIAR A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

1. Permitir a utilização de espaços físicos de propriedade do município pela rede estadual de ensino, como colaboração para que os anos finais do ensino fundamental também possam ser oferecidos em tempo integral.

2. Interagir e dialogar com a rede estadual de ensino na execução da proposta curricular da educação em tempo integral.

META NACIONAL 7- Qualidade da Educação Básica/IDEB: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 7 DO PNE (ANOS INICIAIS)

1. Implementar, desenvolver ações e atividades pedagógicas, com salas multifuncionais Tipo 1 e Tipo 2, salas de apoio, contra turno para os alunos e professor apoio quando necessário, nos anos iniciais do ensino fundamental, que apresentem baixo rendimento, com o objetivo de melhorar a qualidade da educação e garantir que o aluno aprenda o que se espera para aquela série/ano.

2. Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos mediante a implantação de um programa de monitoramento que utilize os indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, da Prova Brasil e da Provinha Brasil, entre outros e buscar formas de avaliação diferenciadas para alunos inclusos.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 7 DO PNE (ANOS FINAIS)

1. Realizar reuniões bimestrais entre a equipe pedagógica da rede municipal e da rede estadual de ensino para ações conjuntas visando a melhoria da qualidade de ensino.

2. Estabelecer com a equipe do Núcleo Regional de Ensino metas de qualidade, através de avaliações para os alunos do 5º ano, como forma de eliminar lacunas de conhecimento para os anos seguintes.

META NACIONAL 8-Elevação da Escolaridade: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência

deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 8 DO PNE

1. Implantar programas de correção de fluxo, para o público alvo considerado nesta meta, no prazo de 1 ano após o início de vigência desta lei, estabelecendo a fundamentação teórica e a metodologia específica para atendimento das necessidades educacionais de cada educando.

2. Desenvolver ações no sentido de elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, atendendo toda a população municipal de menor nível de escolaridade e aumentar a escolaridade média da mesma.

3. Promover ações junto às instituições e entidades municipais objetivando o incentivo ao retorno à escola.

4. Implementar mecanismos para busca ativa da população com 15 anos ou mais em situação de analfabetismo, em parceria com as secretarias municipais de saúde e assistência social, visando a erradicação do analfabetismo, a partir do segundo ano do plano.

5. Ofertar a EJA fase I para os segmentos populacionais que estejam fora da escola, garantindo a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

6. Estimular a frequência e permanência do estudante com apoio à aprendizagem, de maneira a viabilizar a ampliação do atendimento desses na Rede Pública de Ensino.

META NACIONAL 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 9 DO PNE

1. Estabelecer, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação, programas visando alfabetizar 100% dos jovens e adultos residentes no município até o final da década, buscando eliminar o analfabetismo no município.
2. Realizar diagnóstico e oferecer a educação de jovens e adultos do ensino fundamental, para 100% da população de 15 anos a mais, que não tenha atingido este nível de escolaridade, até o final de vigência deste Plano.
3. Ofertar transporte escolar, merenda de qualidade, aulas de informática e de leitura, conforme houver a necessidade da população municipal.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE II E FASE III) DE RESPONSABILIDADE DO ESTADO

1. Realizar levantamentos junto à rede municipal e à comunidade, para verificar quantos jovens e adultos ainda não completaram o ensino fundamental e médio.
2. Efetuar um trabalho de incentivo junto aos concluintes da Fase I para que prossigam seus estudos na Fase II.
3. Permitir, mediante convênio firmado entre o Município e o Estado, o uso de escolas municipais no turno noturno para o oferecimento da educação de jovens e adultos, Fase II e Fase III.
4. Garantir a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, nas fases e modalidades de responsabilidade do município.
5. Incentivar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.
6. Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as).

7. Viabilizar programa de Busca Ativa para identificar e atender pessoas não alfabetizadas com o objetivo de superar o analfabetismo no Município.

8. Incentivar a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos.

META NACIONAL 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamentais e médios, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A META 10 DO PNE

1. Propor iniciativas à rede estadual de ensino de programas de educação de jovens e adultos para a conclusão do ensino fundamental, visando a formação profissional (movelaria, artesanato, pintura e confecção) inicial, com o objetivo de estimular a conclusão da educação básica.

2. Realizar um trabalho de conscientização dos empresários do Município para que facilitem a participação de seus empregados em cursos profissionalizantes integrados à educação de jovens e adultos.

3. Trabalhar junto ao empresariado local no sentido de que ofereçam condições e locais para o desenvolvimento dos estágios curriculares da educação profissional.

4. Promover um trabalho junto ao empresariado local, no sentido de que exijam um grau mínimo de escolaridade para o ingresso em sua empresa.

5. Efetuar um trabalho de incentivo junto aos concluintes da Fase I para que prossigam seus estudos.

META NACIONAL 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A META 11 DO PNE

1. Realizar pesquisa junto às empresas locais com o objetivo de levantar as necessidades do setor produtivo em relação à formação profissional de nível médio.

2. Buscar junto aos órgãos estaduais e federais responsáveis pela educação profissional de nível médio a implantação de cursos de interesse local detectados pela pesquisa realizada.

3. Trabalhar junto ao Ministério de Educação para a implantação de novos cursos através do PRONATEC no Município, com cursos de interesse da comunidade e do empresariado local.

4. Incentivar com apoio da União, Estado e Núcleo Regional de Educação, a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino.

5. Estimular, com a colaboração da União, Estado e Núcleo Regional de Educação, a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

META NACIONAL 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A META 12 DO PNE

1. Realizar pesquisa junto às empresas locais com o objetivo de levantar as necessidades do setor produtivo em relação à formação profissional de nível superior.

2. Trabalhar junto ao Ministério de Educação para a implantação de um polo presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Município, com cursos de interesse da comunidade e do empresariado local.

3. Incentivar, com apoio da União e Estado, a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.

4. Incentivar em regime de cooperação com as IES da região, a oferta de estágio como parte da formação na educação superior.

META NACIONAL 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 13 DO PNE

1. Contactar instituições que oferecem o ensino superior compatíveis com a realidade e necessidade de nosso municípes, contribuindo dessa forma para a melhoria da qualidade dos serviços de nosso município.

2. Dar condições para que os profissionais do magistério e demais profissionais matriculados em cursos superiores participem dos instrumentos de avaliação organizados pelas instituições de ensino superior.

3. Realizar uma pesquisa entre os profissionais da educação graduados em Pedagogia da rede municipal e da rede estadual de ensino objetivando obter informações sobre as necessidades e os aperfeiçoamentos que devem ser aplicados neste curso em relação à educação básica.

4. Incentivar os profissionais da educação do município a participarem dos Programas de mestrado e doutorado ofertados pelas instituições públicas na região.

META NACIONAL 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A META 14 DO PNE

1. Discutir a reformulação do Plano de Cargos e Salários e a Lei de Distribuição de aulas do município, a partir do próximo ano.

META NACIONAL 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 15

1. Reformular o plano de carreira do magistério determinando que, para o ingresso para os cargos de profissionais do magistério da educação infantil e ensino fundamental - anos iniciais, será exigida a licenciatura plena em Pedagogia: exceto para a atividade docente em Educação Física, no qual o profissional deverá ter formação superior específica em Licenciatura Plena em Educação Física, além de garantir a valorização dos profissionais do magistério.
2. Realizar concurso público específico, em Educação Física, para docência nesta área do conhecimento, na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental.
3. Possibilitar a formação exigida por Lei a todos os professores que atuam, na educação infantil e ensino fundamental - anos iniciais, sem a habilitação necessária para o exercício do magistério (LDB - art 62 e 67).

4. Criar mecanismos para levantamento das necessidades de formação inicial e continuada dos profissionais da educação atualizando os dados anualmente, e desenvolvendo ações para qualificação dos profissionais, a partir da aprovação do plano.

5. Incentivar os profissionais da educação da rede municipal de ensino para a formação no uso de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e execução das atividades, a partir da aprovação do plano.

6. Implementar programas especiais de incentivo para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício.

META NACIONAL 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 16 DO PNE

1. Estabelecer convênios com as instituições públicas de nível superior para a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de pessoal para as áreas de ensino: a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos, ensino fundamental – anos iniciais e a educação infantil.

2. Propiciar formação, materiais e espaço físico adequado para garantir a atuação dos profissionais do magistério, no campo da educação especial/inclusiva em sala de recursos multifuncional e professor de apoio pedagógico a partir da aprovação e vigência do plano;

3. Ampliar e fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro, aquisição de acervo bibliográfico da biblioteca do professor.

4. Disponibilizar no portal eletrônico da prefeitura um “espaço” para divulgar eventos e notícias referentes a educação local, regional e nacional garantindo o acesso dos profissionais da educação aos bens culturais;

META NACIONAL 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 17 DO PNE

1. Assegurar o pagamento do piso salarial nacional profissional do magistério considerando as progressões na carreira por titulação ou habilitação.

2. Assegurar os benefícios concedidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público.

3. Assegurar a hora atividade de acordo com a L.D.B., destinando 33% da carga horária dos professores para preparação de aulas, avaliações, reuniões pedagógicas, trabalhos com a comunidade e participação em curso de aperfeiçoamento.

4. Assegurar o cumprimento do direito à hora atividade de acordo com a LDB, para todos os docentes, sendo que a hora atividade para além da preparação de aulas e atividades de avaliações, a equipe gestora da unidade escolar deverá organizar momentos de estudos na perspectiva de contribuir no processo de formação tendo em vista a atualização dos docentes.

5. Garantir a implementação de programa em parceria com as áreas da saúde para promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde, bem como o acompanhamento e a assistência aos profissionais do magistério e da educação da rede municipal de ensino referente as doenças ocupacionais, a partir do segundo

ano de vigência do plano, através da rede pública municipal de saúde, com comprovação da necessidade.

6. Assegurar a implementação da jornada de trabalho para os profissionais do magistério a ser cumprida.

META NACIONAL 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 18 DO PNE

1. Aprovar norma que permita a licença remunerada dos profissionais do magistério para participação em curso de Mestrado e Doutorado, obedecendo aos critérios da lei.

2. Incluir no plano de carreira do magistério o incentivo e condições de participar de cursos de aperfeiçoamento e atualização, determinando a obrigatoriedade, por parte da administração municipal, de estabelecer um plano anual de capacitação docente.

3. Definir no plano de carreira a progressão por qualificação profissional, com avanço na carreira em mais de uma classe por período, considerando as horas de cursos cumpridas no período com critérios estabelecidos no plano de carreira do magistério.

4. Manter a avaliação de desempenho de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

5. Garantir quadro de revisão do Plano de Carreira, para garantir a elaboração de um dispositivo legal que regulamente um limite máximo para cargos de livre nomeação da área de educação.

META NACIONAL 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 19 DO PNE

1. Implantar Conselho Municipal de Educação como órgão de apoio, acompanhamento, orientações e fiscalização as instituições escolares bem como de acompanhamento da execução do PME, promovendo encontros de análise do cumprimento das estratégias aqui previstas no 1º ano de vigência.
2. Garantir, a partir da vigência deste Plano, com a participação da comunidade e do Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas na área da educação, instituindo medidas para dar continuidade às ações efetivas e eficazes já realizadas.
3. Estabelecer, parcerias com a comunidade escolar e local, disponibilizando os espaços escolares para o desenvolvimento de ações da comunidade, recuperando também, os espaços públicos que possam ser utilizados pela comunidade escolar.
4. Promover encontros, de integração entre as famílias e a escola, visando despertar maior comprometimento dos pais com o desenvolvimento educacional de seus filhos.
5. Apoiar, as escolas municipais e os centros municipais de Educação Infantil na elaboração e execução dos atos regulatórios de cada instituição;
6. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
7. Prever, para as instituições da rede municipal de ensino, a organização de currículo que permita planejar dentro das diversas áreas do conhecimento, de forma interdisciplinar, a formação ética, artística e religiosa;
8. Assegurar, que a escolha do livro didático para as escolas municipais, seja realizada em conjunto com todos os profissionais da educação,

para que possam definir aqueles que estejam de acordo com a proposta pedagógica e as diretrizes curriculares das escolas.

9. Analisar, discutir e divulgar, nas instituições de ensino e na comunidade, os resultados das avaliações educacionais do MEC, estabelecendo, a partir destes resultados, medidas para os avanços necessários para atingir uma educação de qualidade.

10. Garantir aos Conselhos Municipais, formação Continuada bem como, espaço adequado para reuniões e análise de dados.

11. Estabelecer programas diversificados, que garantam a formação continuada e a atualização, visando à melhoria do desempenho no exercício da função de professor e de diretor de instituição escolar.

META NACIONAL 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 20 DO PNE

1. Assegurar mecanismos de fiscalização e controle que assegure o rigoroso cumprimento do art.212 da CF em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

2. Assegurar os mecanismos que viabilizem, imediatamente, o cumprimento do §5º do art. 69 da LDB que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor.

3. Atender ao cumprimento dos art. 70 e 71 da LDB que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser vinculados nessa rubrica.

4. Acompanhar a destinação dos recursos da manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do

art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

5. Fortalecer, no âmbito do município, os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação;

6. Acompanhar o desenvolvimento, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudo e acompanhamento regular dos investimentos e custos por alunos da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades; estar atento no atendimento aos padrões exigidos no Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, que será implantado no prazo de 2 (dois anos) referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

7. Acompanhar a implementação o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

8. Garantir a aquisição de recursos pedagógicos/lúdicos e equipamentos para a educação inclusiva, (classes especiais e salas de recursos multifuncionais) como apoio para facilitar e promover a aprendizagem dos alunos com necessidades educacionais especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

IUSIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 15 DE JUNHO DE 2015

MENSAGEM

ASSUNTO: Aprovação do Plano Municipal de Educação - PME, do Município de Salgado Filho - PR.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.005/2014.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Poder Executivo encaminha para apreciação desta Casa de Leis, o projeto que regulamenta a aprovação do Plano Municipal de Educação - PME, do Município de Salgado Filho - PR, constante do documento anexo, com duração de dez anos a partir da data da aprovação desta Lei, em atendimento ao art. 8º da LEI nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

A Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o novo PNE, que agora é lei, estipulam que as metas nacionais, especialmente aquelas que dizem respeito às etapas obrigatórias da educação nacional, são responsabilidades conjuntas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

O Plano Municipal de Educação é um documento que estabelece diretrizes, metas e prioridades para a educação municipal e tem como objetivo melhorar a qualidade do ensino oferecido pelo município. Quando aprovado pela Câmara Municipal torna-se uma lei que dará condições de continuidade nas políticas educacionais municipais. Como instrumento de operação do Sistema Municipal de Ensino, o PME estabelece as políticas, diretrizes e define os objetivos e metas educacionais do município para um período decenal. A elaboração do plano, por meio da participação conjunta entre o Governo e a Sociedade Civil organizada, deve constituir-se em processo de formação, de aprendizagem sobre a realidade educacional do município, da concepção de educação inspiradora da ação, dos objetivos da ação e da própria razão de ser e de agir de cada participante.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente

ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alfredo Pereira dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores
Salgado Filho, Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL SALGADO FILHO

Protocolo Nº: 74/2015

Data: 15/06/2015

Ass.: Carla Barcelos 3957



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

Ofício nº 121/2015

Salgado Filho(PR), 15 de Junho de 2015.

Ao Ilustríssimo Senhor
Alfredo Pereira dos Santos
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
85.620-000 - Salgado Filho - Pr

Assunto: **Sessão Extraordinária**

DIGNÍSSIMO PRESIDENTE,

Cumprimentando-o, dirigimo-nos a Vossa Excelência, a fim de encaminhar o Projeto de Lei n.º 35/2015 para apreciação e votação em regime de urgência neste plenário.

Informamos que o presente projeto trata-se respectivamente:

*Aprovação do Plano Municipal de Educação - PME, do Município de Salgado Filho - PR.

Contando com a especial atenção de Vossa Excelência, antecipadamente agradecemos, renovando os nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

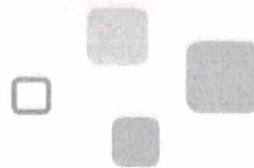
ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL SALGADO FILHO

Protocolo Nº: 73/2015

Data: 15 / 06 / 2015

Ass: Carlo Baroni 14:57



REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. A Conferência Municipal de Educação, promovida pelo poder Executivo Municipal através da Comissão de Revisão do Plano Municipal de Educação, terá caráter deliberativo sobre o Plano Municipal de Educação, será realizada no dia 10 de junho de 2015, no Bosque Municipal de Salgado Filho.

§ 1º - As deliberações terão caráter propositivo, contribuindo para o aprimoramento das diretrizes da política educacional municipal e do cotidiano escolar, e que serão sistematizadas pela Comissão de Revisão do PME e incorporadas às políticas educacionais e ao PME, sendo aprovadas em plenário.

§ 2º - As discussões tomarão como referência o Documento-Base, elaborado pela Comissão de Revisão do PME, pelas propostas recebidas da comunidade educacional e civil organizada ou de pessoa física identificada que chegarem, por escrito, até as 8h da manhã do dia da realização da Conferência Municipal do PME, desde que as mesmas estejam de acordo com o Plano Nacional de Educação e serão organizadas por Câmaras Temáticas.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A Conferência Municipal tem por objetivos:

I – OBJETIVO GERAL: Debater e aprovar a minuta do projeto de lei do Plano Municipal de Educação, que será encaminhada pelo Executivo Municipal, após suas

ponderações, para a Câmara Municipal de Vereadores, para análise, discussão e votação, de acordo com as orientações da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que propõe a política municipal de educação, buscando indicar as responsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados e os sistemas de ensino, desta forma, visando o alcance das 20 (vinte) metas nacionais, e garantindo o direito à educação de qualidade a todos.

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- I. Refletir sobre temas educacionais pautados nas discussões Estaduais e Nacionais;
- II. Instituir metas e estratégias para a operacionalização do Plano Municipal de Educação;
- III. Promover o intercâmbio entre a sociedade civil e os profissionais de educação;

CAPÍTULO III

DA METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PME

Art. 3º. A Comissão apresentará como metodologia de discussão do Plano Municipal de Educação – PME, o Documento Base, elaborado pela Comissão de Revisão do PME, que foi construído, tendo como referência o diagnóstico da educação municipal e o Plano Nacional de Educação, acrescidas de sugestões legais da Equipe Técnica; bem como das propostas recebidas da comunidade educacional e civil organizada.

Art. 4º. Para facilitar o processo de discussão, os delegados presentes, serão divididos em 8 (oito) Câmaras Temáticas, para a realização de plenárias, de acordo com as metas e estratégias estabelecidas na Lei Federal nº 13.005/2014 com a incumbência de deliberar acerca do Documento – Base, observando a seguinte organização:

	Câmara Temática	Meta (s) Associada (s)
01	Educação Infantil	1
02	Educação Fundamental	2, 5, 6, 7
03	Ensino Médio	3, 6, 7
04	Educação Inclusiva e Diversidade Social	4

05	Educação de Jovens e Adultos	8, 9, 10
06	Educação Profissional e Superior	11, 12, 13, 14
07	Valorização dos Profissionais da Educação	15, 16, 17, 18
08	Financiamento e Gestão	19, 20

Art. 5º. A Comissão Executiva submeterá à avaliação dos (as) delegados (as) da Conferência Municipal o Documento – Base do PME, com as emendas apresentadas pelos representantes e Delegados das entidades que compõe a Comissão, assim como as propostas da comunidade educacional e civil organizada ou de pessoa física identificada que chegaram, por escrito, até as 8h da manhã do dia da realização da Conferência Municipal do PME.

Art. 6º. As contribuições e propostas ao Documento – base, oriundos da comunidade, observado data e horário determinado pela Comissão Executiva, e neste regimento registrado, serão aprovadas pela Equipe Técnica e depois repassadas aos Coordenadores das Plenárias de Metas, após às 8h da manhã de XXXXXXX 2015.

Art. 7º. Ao Documento – Base poderão ocorrer três tipos de emendas:

I - Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo.

II - Supressivas (parciais ou totais) – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo.

III - Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo e substitui por novo termo ou parte.

Parágrafo Único. Não serão admitidas emendas que incluam novas “Metas” ao Documento-Base.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 8º. A Conferência Municipal contará com a participação representativa da comunidade, por meio de duas categorias, sendo delegados e convidados, os quais serão identificados da seguinte forma:

I - Delegado (as): Titulares ou suplentes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais); Titulares ou suplentes, formalmente credenciados, de instituições prestadoras de serviço da Educação, públicas e privadas; Titulares ou suplentes, formalmente credenciados de entidades de representação dos profissionais da Educação; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos, entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores, partidos políticos, organizações estudantis, assim como outras instituições de sociedade civil organizada não governamentais que não se incluam nos itens anteriores; os membros da Comissão de Revisão do PME serão membros natos da Conferência.

II - Convidados (as): demais pessoas presentes na Conferência que não se enquadrem no inciso I, as quais devem efetuar sua inscrição, mediante documento de identificação, na hora e local;

§ 1º Todos os inscritos e presentes no dia, terão direito a voto na Conferência Municipal do Plano Municipal de Educação.

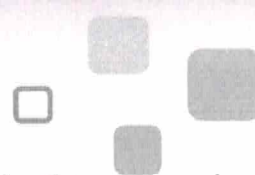
§ 2º Caso a capacidade física do local se apresente insuficiente para uso dos delegados, os convidados terão seus acessos interrompidos pela ordem de chegada.

Art. 9º. A Comissão Executiva do PME, será responsável pelo processo de homologação dos (as) participantes inscritos (as), conforme as descrições previstas no art. 8º.

CAPÍTULO V

DO TEMÁRIO E ESTRUTURA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 10. A Conferência Municipal, realizada, tem como tema principal: Adequação do PME à Lei Federal 13.005/2014, a Efetivação do Sistema Nacional de Educação e Regime de Colaboração.



Art. 11. A Conferência Municipal de Educação, organizada e coordenada pela Comissão de Revisão do PME composta por membros titulares e suplentes, indicados por suas entidades representativas, terá como objeto de discussão o Documento – Base do Plano Municipal de Educação.

Art. 12. A Conferência Municipal de Educação será presidida pela Coordenação da Comissão de Revisão do PME, ou por outro membro da Comissão por ela designado.

§ 1º - A Conferência Municipal será constituída por dois momentos de discussão e deliberação acerca do Documento Base:

I. **Plenária por Metas:** conforme divisão estabelecida no art. 4º, onde os delegados poderão propor emendas ao Documento Base, as quais serão encaminhadas para apreciação da Plenária Final, se obtiverem parecer favorável de acordo com o estabelecido no art. 18.

II. **Plenária Final:** foro de deliberação onde os delegados poderão alterar o Documento Base, de acordo com as emendas que advirem das Plenárias por Metas, observados os critérios estabelecidos no art. 20.

Art. 13. Os debates na Conferência Municipal de Educação, deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os (as) participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

Art. 14. As atividades da Conferência Municipal do PME terão como referência a seguinte programação:

- a) Credenciamento: Das 07 horas e 30 minutos às 08 horas
- b) Início dos Trabalhos e aprovação do regimento interno: 08 horas e 30 minutos
- c) Plenária de aprovação do Regimento Interno: 09 horas
- d) Plenária por metas: logo após aprovação deste regimento, nos Grupos de Trabalho;
- e) Painel de abertura da plenária Final: 11 horas
- f) Encerramento: 11 horas e 30 minutos.



Art. 15. A elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação, considerará o Documento – Base, acrescido apenas das emendas que obtiverem aprovação por maioria simples dos (as) delegados participantes da Plenária Final da Conferência.

Art. 16. As discussões realizadas nas atividades da Conferência Municipal, devem limitar-se aos conteúdos do Documento-Base do novo Plano Municipal de Educação e suas metas.

SEÇÃO I

DAS PLENÁRIAS POR METAS

Art. 17. As plenárias são espaços deliberativos, que ocorrerão nos Grupos de trabalhos por Metas de acordo com as Câmaras Temáticas estabelecidas no art 4º a partir da discussão do Documento-Base, através das quais poderão ser apresentadas emendas, ao referido documento, e que serão encaminhadas à Plenária Final.

Parágrafo Único: A coordenação das Plenárias de Metas será exercida por membros da Comissão Executiva do PME, ou por sua indicação.

Art. 18. A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios.

- I. As emendas relativas aos respectivos eixos que não forem destacadas oralmente pelo plenário serão consideradas aprovadas;
- II. As emendas poderão ser destacadas para o debate, nas seguintes condições:
 - a) Deverão ser destacadas por escrito, com a indicação do respectivo número, e entregues à coordenação da Plenária de Metas;
 - b) A apresentação, a pertinência, a discussão e a votação do(s) destaque(s) serão realizadas durante os trabalhos das Plenárias de Metas;
- III. Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do Documento-Base, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária num intervalo de tempo de 3 (três) minutos para cada participante, antes do processo de votação.
- IV. As emendas encaminhadas à Conferência Final com mais de 50% de votos dos(as) delegados(as) presentes na Plenária de Metas, no momento de votação, serão incorporados ao Projeto de lei do PME caso não sejam destacadas pela Conferência Final;



V. As emendas que obtiverem de 30% a 50% dos votos dos(as) delegados(as) presentes na Plenária de Metas, no momento da votação, serão encaminhadas para apreciação na Plenária Final, não necessitando destaque para a discussão de seu mérito, indo direto para a votação;

VI. As emendas destacadas e discutidas nas Plenárias de Metas, que não obtiverem 30% de votos dos(as) delegados(as) presentes, no momento da votação, serão consideradas rejeitadas;

Art. 18. As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal do

Art. 19. As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito de proposta.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15. Os casos previstos neste Regimento serão resolvidos pela Plenária Final.

Art. 20. A Plenária Final, é o momento decisório da Conferência Municipal de Educação, onde todas as emendas serão referendadas, quando tiverem obtido maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos(as) delegados nas Plenárias de Metas.

Parágrafo Único - Constarão do Relatório Final do Plano Municipal de Educação as propostas aprovadas na Conferência Final.

Art. 21. As intervenções na Plenária Final deverão acontecer num intervalo de tempo de 3 (três) minutos para cada participante.

§ 1º Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda ou moção, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária num intervalo de tempo de 3 (três) minutos para cada participante, antes do processo de votação.

§ 2º. As solicitações de justificativa do voto individual, deverão ser encaminhadas por escrito à coordenação, devendo esta acatar a solicitação.

Art. 22. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos.

CAPÍTULO VI

DO CREDENCIAMENTO



Art. 23. O credenciamento de delegados(as) e convidados à Conferência Municipal ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento, ou seja no Bosque Municipal, a partir das 07 horas e 30 minutos, do dia 10 de junho de 2015.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24. As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal do PME, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas à SME e/ou por recursos de outras fontes.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Executiva do Plano Municipal de Educação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 32, DE 22 DE JUNHO DE 2015

Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Salgado Filho para o decênio de 2015/2025
O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, constante do documento anexo, com duração de dez anos a partir da data da aprovação desta Lei, em atendimento ao art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I - a erradicação do analfabetismo no Município de Salgado Filho
II - o atendimento em creches de até 50% da população de 0 a 3 anos e de todas as crianças de 4 e 5 anos em pré-escolas.

III - a universalização do ensino fundamental do primeiro ao quinto ano;

IV - a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

V - a melhoria na qualidade da educação municipal;

VI - a implantação do princípio da gestão democrática do ensino público;

VII - a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

VIII - a valorização dos profissionais que atuam na educação municipal;

IX - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

X - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

XI - Atendimento especializado à alunos com necessidades educacionais especiais;

Art. 3º As metas previstas no Anexo são partes integrantes desta lei, cujos objetivos e estratégias deverão ser executadas na forma da lei e dentro do prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para as metas e estratégias específicas.

Art. 4º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, a partir da vigência desta Lei, suportar as unidades escolares municipais em seus respectivos níveis e modalidades de ensino, na organização de seus planejamentos, para desenvolverem suas ações educativas, com base nas metas e estratégias do PME.

§ 2º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 3º A cada 3 (três) anos, ao longo do período de vigência do PME, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD e demais dados disponíveis, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 4º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá resultar em alteração das estratégias do Município, em função de seus resultados.

§ 5º Os recursos decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas de outros recursos captados no decorrer da execução do PME e dos repasses da União, em especial a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 5º A Câmara Municipal deverá acompanhar e colaborar com a execução do Plano objetivando sua implementação e oferecendo o suporte legal necessário à sua completa execução.

Art. 6º O Município deverá promover a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação da Conferência Municipal de Educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as sucederem.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º É obrigação precípua do Conselho Municipal de Educação o acompanhamento da execução e cumprimento das metas estabelecidas no PME.

Art. 8º O Município atuará em regime de colaboração, visando o alcance das metas e à implementação das estratégias, objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 4º Uma instância municipal permanente fará a negociação e cooperação

entre a União e o Estado.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

§ 1º Fica estabelecido que, anualmente, enquanto durar o Plano Municipal de Educação, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamento Anual - LOA e da preparação do Plano Plurianual - PPA os responsáveis por essas peças orçamentárias, da Educação e Finanças do Município, deverão considerar o estabelecido no caput, sob pena dos ordenadores de despesas receberem as sanções previstas pela legislação que regulamenta a matéria.

§ 2º Na elaboração de projetos com fundamento no PAR - Plano de Ações Articuladas, deverá ser observado o que dispõe o PME sobre a matéria objeto do projeto proposto.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte em colaboração com a União e com base no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, utilizará a fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliados em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outros relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º, não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º O município utilizará o que cabe ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União, ou mediante acordo de cooperação com o Estado, nos respectivos sistemas de ensino do município, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e calendário de aplicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando o prazo de vigência de dez anos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 22 de junho de 2015.

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTRATÉGIAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO

META NACIONAL 1 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos, e ampliar, até 2018, a oferta da educação infantil de forma a atender a cinquenta por cento da população de até três anos.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 1 DO PME

1. Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, conforme a meta nacional 1, a 50% da população de até 3 anos de idade, aumentando gradativamente as ofertas de vagas de 2% a 3% ao ano, priorizando as crianças provenientes de baixa renda e preferencialmente se os pais trabalham fora.

2. Universalizar o atendimento da população de 4 e 5 até o ano de 2016.

3. Efetuar em cinco anos, melhorias na estrutura física do CMEI (cobertura nas áreas de solário e piso, nos corredores de acesso às salas de maternal e jardim e no acesso à cozinha e à lavanderia).

4. Adequar no prazo de três anos, as banheiras das turmas de berçário I, II e III de acordo com as necessidades das crianças e dos professores.

5. Realizar a construção de novas salas de aulas e o fechamento das áreas abertas do refeitório durante o período de vigência do plano.

6. Assegurar Plano de Formação Contínua construído a partir das necessidades da rede, ouvida a comunidade escolar, que esteja adequado a legislação vigente e as pesquisas contemporâneas na área de educação infantil, no primeiro ano de vigência deste PME.

7. Contratar 1 psicóloga e 1 fonoaudióloga específico para o atendimento de crianças de Educação Infantil e para as Séries Iniciais.

8. Rever no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério público municipal a nomenclatura dada ao profissional de Educação Infantil, devendo ser "Professor de Educação Infantil" ao invés de "Educador Infantil".

9. Construir uma biblioteca na instituição de educação infantil com espaço para a brinquedoteca, bem como adquirir brinquedos adequados à idade das crianças, que cumpram com os padrões do Inmetro.

10. Planejar o Processo Seletivo para auxiliares de creche e de professores.

11. Realizar, anualmente conforme houver necessidade, melhorias nos equipamentos tecnológicos da instituição de Educação Infantil.

12. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração com a SEED, a Secretaria Municipal de Ação Social, a Secretaria Municipal de Saúde, um programa de busca ativa, para realizar o levantamento e divulgação da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos como forma de planejar oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

13. Diagnosticar a cada 2 anos com base em parâmetros nacionais de qualidade as condições de infraestrutura física, quadro de pessoal, gestão, recursos pedagógicos, acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, estabelecendo normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública.

14. Manter periodicamente a manutenção dos prédios escolares que atendem Educação Infantil de 4 e 5 anos, levando em conta o número de salas de

aula compatível com a matrícula; sanitários; brinquedoteca; mobiliários; playground, de acordo com a faixa etária.

15. Garantir, no decorrer do primeiro ano de vigência deste PME, a construção de um plano de Formação Contínua ouvindo a necessidade dos professores e levando em consideração as avaliações da Educação Infantil, bem como as pesquisas mais atuais neste campo.

16. Manter a alimentação escolar para as crianças atendidas na educação Infantil, com o devido acompanhamento nutricional, garantindo a formação continuada para os profissionais desta área.

17. Assegurar o transporte escolar para atender as crianças de Educação Infantil de 04 e 05 anos.

META NACIONAL 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa de ensino recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 2 DO PME (ANOS INICIAIS)

1. Garantir a oferta do ensino fundamental, séries iniciais, de nove anos para toda a população em idade condizente, nos cinco primeiros anos, promovendo ações articuladas com as políticas públicas, buscando aprimorar os padrões mínimos de qualidade, com recursos pedagógicos adequados ao processo de ensino aprendizagem, equipamentos de tecnologia avançados, saúde e assistência social, atendimento psicológico, atividades esportivas, culturais e profissionais com formação adequada garantida em legislação própria (LDB, Lei nº 9394/96), levando em consideração que a responsabilidade do município é apenas para as séries iniciais do ensino fundamental.

2. Implantar um programa de busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, com o apoio dos órgãos públicos, de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência, com o objetivo de evitar a evasão escolar nos cinco primeiros anos na educação básica fundamental.

3. Garantir a permanência do aluno em idade escolar evitando possíveis evasões.

4. Dialogar e planejar a construção de pontos de ônibus cobertos, bem como melhorias na acessibilidade da escola.

5. Promover melhorias na quadra esportiva, no acervo bibliográfico e na organização do espaço físico da biblioteca.

6. Oferecer formação continuada de tal forma, que todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino recebam capacitação por segmento, inclusive na Semana Pedagógica.

7. Garantir que o Currículo das escolas seja adequado e desenvolvido de maneira que atinja todos os estudantes, levando em conta a necessidade de estabelecer diferenças nas atividades pedagógicas, assim como em seus conteúdos culturalmente orientados. E ainda, quando necessário, garantir um professor de apoio para os alunos com necessidades especiais, para que este currículo seja efetivado.

8. Promover a Busca Ativa de crianças e adolescentes fora da escola em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, Adolescência e Juventude, garantindo a formação aos profissionais que trabalham direto ou indiretamente com as crianças.

9. Garantir que até o final da vigência deste plano 100% dos alunos com idade entre 06 e 10 anos, estejam matriculados e frequentando a escola.

10. Prever adequação de infraestrutura das escolas do Ensino Fundamental, Séries Iniciais, da Rede Pública Municipal, para funcionamento da Educação em Tempo Integral de tal forma que possa atender no mínimo 25% das crianças, até o final da vigência deste plano.

11. Garantir a aquisição de equipamentos para cozinha, bebedouro, equipamentos esportivos, armários e mesas (para as salas de aula e de professores), estante para biblioteca, projetor multimídia, quadro interativo e quadro branco, computadores (para laboratório, alunos e administrativo) e com internet com maior velocidade, climatização para todas as escolas até o terceiro ano de vigência deste plano.

12. Disciplinar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, conforme as necessidades do momento.

13. Desenvolver mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental, ampliando a carga horária dos profissionais especializados de acordo com a necessidade real do município, como: fonoaudiólogo, psicóloga, assistente social e psicopedagogas para o fortalecimento, acompanhamento e monitoramento do acesso, permanência e aproveitamento escolar para todos.

14. Promover Concurso Público para professor da Área Específica de Educação Física, Artes, Língua Estrangeira e professores habilitados em pedagogia para atuar nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

15. Promover a relação nas escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para livre fruição dos (as) alunos (dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural).

16. Garantir a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e rural.

17. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulos à habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais.

18. Articular junto à SEED tratativas para garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares das escolas da Rede Estadual, com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade, disponibilizando acesso às novas tecnologias, tais como: salas de audiovisual e laboratório de informática, (com acesso à internet).

19. Promover atividades que fomentem a participação de toda a comunidade escolar com o objetivo de compreensão e conhecimento da realidade das escolas com ênfase ao currículo e ao regimento promovendo a inserção social e cidadania.

20. Fomentar o enfrentamento dos temas voltados aos desafios educacionais contemporâneos em parceria com a Rede de Proteção, desenvolvendo estratégias didático-pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a comunidade escolar, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo.

21. Estabelecer intercâmbio de profissionais da educação da rede pública municipal e estadual para orientar a transição dos alunos do 5º ano dos Anos

CONTINUAÇÃO DA PAG 4B

Inicia para o 6º ano dos Anos Finais do Ensino Fundamental, assim como aos alunos de pré-escola que ingressarão no Ensino Fundamental a partir do 1º ano do plano.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 2 DO PNE (ANOS FINAIS)

1. Colaborar com o Estado para que este garanta a oferta do ensino fundamental de nove anos para toda a população de dez a quatorze anos, em continuidade aos cinco primeiros anos, promovendo ações articuladas com as políticas públicas, buscando aprimorar os padrões mínimos de qualidade, com recursos pedagógicos adequados ao processo de ensino aprendizagem, equipamentos de tecnologia avançada, saúde e assistência social, atendimento psicológico, fonoaudiológico, psicopedagógico, neurológico, psiquiatria, atividades esportivas e culturais e profissionais com formação adequada garantida em legislação própria (LDB, Lei nº 9394/96).

2. Implantar um programa de busca ativa para crianças e adolescentes fora da escola, com o apoio dos órgãos públicos, de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência, com o objetivo de sanar a reprovação e a evasão escolar no ensino fundamental.

3. Garantir a permanência e eliminar a reprovação e evasão escolar em 100% nos próximos dez anos.

META NACIONAL 3- Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matriculas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A META 3 DO PNE

1. Orientar a população sobre a obrigatoriedade da matrícula até a idade de 17 anos, conforme determinado pela Emenda Constitucional nº 59/2009, a partir do ano letivo de 2016.

2. Divulgar amplamente a data da matrícula no ensino médio junto à comunidade local, por meio da imprensa falada, escrita e televisiva.

3. Articular a busca ativa dos estudantes junto a todos os órgãos e entidades municipais que trabalham com adolescentes, com objetivo de resgatar os alunos que estão fora do espaço escolar.

4. Oportunizar aos alunos por meio de palestras e da imprensa assuntos referentes à relevância do estudo e de determinadas áreas profissionais.

5. Efetuar a Busca Ativa da população de 15 a 17 anos, bem como daqueles com defasagem idade-série que não tenham terminado a educação básica, através das parcerias do Conselho Tutel, Ministério Público e Secretaria Social do município.

6. Colaborar para a realização de mudanças nas metodologias de ensino e práticas avaliativas utilizadas pelo professor, como reavaliar o tempo destinado às aulas expositivas incorporando metodologias de trabalho em grupo para maior interação entre os alunos e os conteúdos trabalhados utilizando práticas avaliativas formativas, garantindo, assim, ao estudante, fútil, adulto trabalhador, o direito a uma formação humana completa para a leitura do mundo e para sua atuação como cidadão.

7. Trabalhar em parceria com os órgãos competentes, pelo fortalecimento de Varsa da Infância e da Juventude do Município com a participação do Ministério Público em reuniões e Palestras com as famílias dos estudantes.

8. Trabalhar pela ampliação da oferta do Ensino Médio em todos os Colégios do Município na rede pública, de preferência nos três turnos de forma a atender todos os estudantes de 15 a 17 anos e em defasagem de idade focando nas necessidades específicas da diversidade do estudante trabalhador.

9. Colaborar pela adequação da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno de acordo com as necessidades dos estudantes que trabalham, atendendo para a continuidade da qualidade do ensino através de reorganização do Plano de Trabalho Docente.

10. Incentivar a organização dos Grêmios Estudantis, como importante espaço de aprendizagem, cidadania, convivência, responsabilidade e luta por direitos.

11. Colaborar para organizar o Ensino Médio nas escolas do município, a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Parcer CNE/CEB 05/2011 e Resolução CNE/CEB nº 02/2012) em consonância com as Diretrizes Curriculares Orientadoras do Estado do Paraná através de reuniões de reestruturação das Propostas Pedagógicas Curriculares, do Plano de Trabalho Docente e do Projeto Político Pedagógico utilizando como princípio educativo do Ensino Médio, o trabalho e como princípio pedagógico, a pesquisa, com base nas dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura.

12. Ampliar o número de vagas nos cursos de menor aprendiz, a fim de ofertar aos estudantes do Ensino Médio estágio remunerado, a fim de formarem cidadãos líderes, empreendedores, críticos e mais atuantes.

13. Integrar, a partir da vigência deste PME, o comércio, escola e demais segmentos da sociedade que empregam os estudantes do município, para debater e trabalhar as dificuldades encontradas, a fim de que a escola possa melhorar e adequar o ensino, principalmente dos estudantes do ensino noturno.

14. Colaborar com a SEED na oferta de transporte escolar de qualidade garantindo a segurança e acessibilidade e a otimização do tempo para os estudantes da rede pública de educação, desde que seja garantido pelo Estado do Paraná, sua contrapartida financeira, que cubra os custos reais desse serviço, para os alunos da Rede Estadual de Ensino.

META NACIONAL 4- Inclusão: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 4 DO PNE

1. Ampliar o atendimento da educação especial na rede municipal de ensino, em parceria com a escola de Educação Básica na modalidade de Educação Especial, de modo que, em cinco anos pelo menos 75% da população com alguma necessidade educacional especial seja atendida e, em dez anos, seja alcançada a meta de atender 100% das crianças de Salgado Filho que apresentem alguma necessidade educacional especial.

2. Orientar a população sobre prevenção de deficiências (causas pré, peri e pós-natais) através de campanhas contínuas e permanentes a serem desencadeadas na mídia pelo Governo Municipal, envolvendo e buscando parcerias todas as Secretarias, escolas estaduais, APAE e entidades.

3. Fazer divulgação da vacina gratuita, às jovens e mulheres, visando a prevenção de deficiências, estabelecendo parcerias intrinsecas, para-estatais e privadas, em campanhas de prevenção de deficiências.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA SUBSIDIAR A REDE ESTADUAL**NA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

1. Realizar reuniões conjuntas, periodicamente, entre a equipe pedagógica da rede municipal, equipe pedagógica da rede estadual e com a escola de Educação Básica na modalidade de Educação Especial do município, para discutir ações para o atendimento da educação especial de Salgado Filho de forma conjunta.

2. Colaborar com a universalização, para toda a população o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, com profissionais especializados, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes especiais, escolas e demais serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

3. Estabelecer, em conjunto com as duas redes públicas de ensino, do Município e do Estado, a participação de outros setores da Prefeitura, como a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Ação Social, as instituições de ensino superior, a esfera federal, redes conveniadas, bem como da sociedade civil organizada, para o cumprimento das estratégias estabelecidas no Plano Estadual de Educação para a educação especial.

4. Oportunizar aos professores a participação em formação continuada dos cursos ofertados pela SEED.

5. Fortalecer, durante a vigência deste Plano, as ações de Educação Especial com a política de educação para o trabalho, estabelecendo parcerias com organizações governamentais e não governamentais, com objetivo de garantir às pessoas com necessidades especiais a inclusão ao mercado de trabalho através de criação de espaços terapêuticos ou programas de profissionalização para mercado de trabalho.

6. Proporcionar grupos de estudos e aprofundamentos com professores e especialistas referentes às especificidades da Educação Especial e suas implicações em sala de aula.

7. Promover programas destinados à oferta da atenção inicial para crianças com necessidades educacionais especiais e/ou crianças com deficiência em parceria com áreas da saúde, considerando os profissionais com a carga horária para suprir a demanda de atendimentos de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, psiquiatria, neurologia e assistência social.

8. Organizar um sistema de informações em rede entre departamentos de educação, saúde e promoção humana, sobre a população a ser atendida, permitindo compartilhar objetivos e procedimentos terapêuticos.

9. Implantar programas para equipar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental, Infantil e EJA da rede pública e conveniadas com o poder público, conforme a demanda de educandos com algum tipo de necessidade educacional especial para a concessão de equipamentos, adaptações de grande e pequeno porte, e recursos pedagógicos conforme necessidade.

10. Viabilizar programas e ações de combate ao preconceito e discriminação no ambiente escolar e comunitário por meio de campanhas na mídia, nos estabelecimentos de ensino e na comunidade geral garantindo as temáticas da diversidade.

11. Assegurar ao aluno com necessidades especiais, no campo da aprendizagem, a flexibilização e adaptação curricular, de acordo com suas necessidades, e também de acordo com a terminalidade específica.

12. Assegurar, nos documentos norteadores da escola, de maneira clara e objetiva, a forma de currículo e sua flexibilização, prevenindo a inclusão de alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, altas habilidades/superdotação para todos os níveis e modalidades de ensino.

Meta nacional 5-Alfabetização infantil: Alfabetizar todas as crianças, no máximo até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A META 5 DO PNE

1. Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental nas séries iniciais, nos cinco primeiros anos, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, quando necessário desenvolver programas com a colaboração da União e do Estado.

2. Aplicar métodos pedagógicos que visem à melhoria do processo de alfabetização.

3. Garantir atendimento em salas de contrarumo, com professor de apoio quando necessário, aos alunos que necessitarem, desde o 1º ano do Ensino Fundamental-Séries Iniciais.

4. Apoiar e fortalecer a organização diferenciada do trabalho pedagógico voltado à alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com vistas a garantir a alfabetização de todas as crianças e com necessidades especiais.

5. Instituir instrumentos de avaliações periódicas e específicas para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

6. Utilizar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, com recursos educacionais abertos.

7. Fomentar e incentivar as práticas pedagógicas exitosas no Município.

8. Adquirir tecnologias educacionais de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

9. Realizar a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.

10. Garantir a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilingue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META NACIONAL 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) da educação básica.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 6 DO PNE

1. Oferecer a educação infantil, de zero a cinco anos, em tempo integral, gradativamente, para todos os alunos, até o final da vigência do PME.

2. Implantar no decorrer da vigência do PME, o ensino fundamental em período integral, com no mínimo 7 horas diárias, em 25% dos alunos.

3. Organizar projeto pedagógico integrado com a base comum nacional e as atividades complementares.

4. Instituir, em regime de colaboração, programa de ampliação e/ou construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.

5. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de ampliação das escolas públicas municipais, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a produção de material didático, ampliação e formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6. Possibilitar o acesso à educação em tempo integral para os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na faixa etária de quatro a 17 anos, assegurando o atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, com professores especializados.

7. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

8. Contemplar, na estrutura física das unidades escolares, espaços adequados para professores e demais profissionais de educação, na realização das atividades pedagógicas/recreativas, bem como para atendimento aos pais.

ESTRATÉGIAS PARA SUBSIDIAR A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

1. Permitir a utilização de espaços físicos de propriedade do município pela rede estadual de ensino, como colaboração para que os anos finais do ensino fundamental também possam ser oferecidos em tempo integral.

2. Interagir e dialogar com a rede estadual de ensino na execução da proposta curricular da educação em tempo integral.

META NACIONAL 7- Qualidade da Educação Básica/DEB: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 7 DO PNE (ANOS INICIAIS)

1. Implementar, desenvolver ações e atividades pedagógicas, com salas multifuncionais Tipo 1 e Tipo 2, salas de apoio, contra turno para os alunos e professor apoio quando necessário, nos anos iniciais do ensino fundamental, que apresentem baixo rendimento, com o objetivo de melhorar a qualidade da educação e garantir que o aluno aprenda o que se espera para aquela série/ano.

2. Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos mediante a implantação de um programa de monitoramento que utilize os indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, da Prova Brasil e da Prova Nacional, entre outros e buscar formas de avaliação diferenciadas para alunos inclusos.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 7 DO PNE (ANOS FINAIS)

1. Realizar reuniões bimestrais entre a equipe pedagógica da rede municipal e da rede estadual de ensino para ações conjuntas visando a melhoria da qualidade de ensino.

2. Estabelecer com a equipe do Núcleo Regional de Ensino metas de qualidade, através de avaliações para os alunos do 5º ano, como forma de eliminar lacunas de conhecimento para os anos seguintes.

META NACIONAL 8-Elevação da Escolaridade: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 8 DO PNE

1. Implantar programas de correção de fluxo, para o público alvo considerado nesta meta, no prazo de 1 ano após o início de vigência desta lei, estabelecendo a fundamentação teórica e a metodologia específica para atendimento das necessidades educacionais de cada educador.

2. Desenvolver ações no sentido de elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, atendendo toda a população municipal de menor nível de escolaridade e aumentar a escolaridade média da mesma.

3. Promover ações junto às instituições e entidades municipais objetivando o incentivo ao retorno à escola.

4. Implementar mecanismos para busca ativa da população com 15 anos ou mais em situação de analfabetismo, em parceria com as secretarias municipais de saúde e assistência social, visando a erradicação do analfabetismo, a partir do segundo ano do plano.

5. Ofertar a EJA fase I para os segmentos populacionais que estejam fora da escola, garantindo a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

6. Estimular a frequência e permanência do estudante com apoio à aprendizagem, de maneira a viabilizar a ampliação do atendimento desses na Rede Pública de Ensino.

META NACIONAL 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 9 DO PNE

1. Estabelecer, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação, programas visando alfabetizar 100% dos jovens e adultos residentes no município até o final da década, buscando eliminar o analfabetismo no município.

2. Realizar diagnóstico e oferecer a educação de jovens e adultos do ensino fundamental, para 100% da população de 15 anos a mais, que não tenha atingido este nível de escolaridade, até o final de vigência deste Plano.

3. Ofertar transporte escolar, merenda de qualidade, aulas de informática e de leitura, conforme houver a necessidade da população municipal.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE II E FASE III) DE RESPONSABILIDADE DO ESTADO

1. Realizar levantamentos junto à rede municipal e à comunidade, para verificar quantos jovens e adultos ainda não completaram o ensino fundamental e médio.

CONTINUAÇÃO DA PAG 5B

2. Efetuar um trabalho de incentivo junto aos concluintes da Fase I para que prossigam seus estudos na Fase II.

3. Permitir, mediante convênio firmado entre o Município e o Estado, o uso de escolas municipais no turno noturno para o oferecimento da educação de jovens e adultos, Fase II e Fase III.

4. Garantir a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, nas fases e modalidades de responsabilidade do município.

5. Incentivar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

6. Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as).

7. Viabilizar programa de Busca Ativa para identificar e atender pessoas não alfabetizadas com o objetivo de superar o analfabetismo no Município.

8. Incentivar a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos.

META NACIONAL 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamentais e médios, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A META 10 DO PNE

1. Promover iniciativas à rede estadual de ensino de programas de educação de jovens e adultos para a conclusão do ensino fundamental, visando a formação profissional (movelaria, artesanato, pintura e confecção) inicial, com o objetivo de estimular a conclusão da educação básica.

2. Realizar um trabalho de conscientização dos empresários do Município para que facilitem a participação de seus empregados em cursos profissionalizantes integrados à educação de jovens e adultos.

3. Trabalhar junto ao empresariado local no sentido de que ofereçam condições e locais para o desenvolvimento dos estágios curriculares da educação profissional.

4. Promover um trabalho junto ao empresariado local, no sentido de que exijam um grau mínimo de escolaridade para o ingresso em sua empresa.

5. Efetuar um trabalho de incentivo junto aos concluintes da Fase I para que prossigam seus estudos.

META NACIONAL 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A META 11 DO PNE

1. Realizar pesquisa junto às empresas locais com o objetivo de levantar as necessidades do setor produtivo em relação à formação profissional de nível médio.

2. Buscar junto aos órgãos estaduais e federais responsáveis pela educação profissional de nível médio a implantação de cursos de interesse local detectados pela pesquisa realizada.

3. Trabalhar junto ao Ministério de Educação para a implantação de novos cursos através do PRONATEC no Município, com cursos de interesse da comunidade e do empresariado local.

4. Incentivar com apoio da União, Estado e Núcleo Regional de Educação, a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino.

5. Estimular, com a colaboração da União, Estado e Núcleo Regional de Educação, a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

META NACIONAL 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A META 12 DO PNE

1. Realizar pesquisa junto às empresas locais com o objetivo de levantar as necessidades do setor produtivo em relação à formação profissional de nível superior.

2. Trabalhar junto ao Ministério de Educação para a implantação de um polo presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Município, com cursos de interesse da comunidade e do empresariado local.

3. Incentivar, com apoio da União e Estado, a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.

4. Incentivar em regime de cooperação com as IES da região, a oferta de estágio como parte da formação na educação superior.

META NACIONAL 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 13 DO PNE

1. Contatar instituições que ofereçam o ensino superior compatíveis com a realidade e necessidade de nosso municípios, contribuindo dessa forma para a melhoria da qualidade dos serviços de nosso município.

2. Dar condições para que os profissionais do magistério e demais profissionais matriculados em cursos superiores participem dos instrumentos de avaliação organizados pelas instituições de ensino superior.

3. Realizar uma pesquisa entre os profissionais da educação graduados em Pedagogia da rede municipal e da rede estadual de ensino objetivando obter informações sobre as necessidades e os aperfeiçoamentos que devem ser aplicados neste curso em relação à educação básica.

4. Incentivar os profissionais da educação do município a participarem dos Programas de mestrado e doutorado ofertados pelas instituições públicas na região.

META NACIONAL 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A META 14 DO PNE

1. Discutir a reformulação do Plano de Cargos e Salários e a Lei de Distribuição de aulas do município, a partir do próximo ano.

META NACIONAL 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano

de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 15

1. Reformular o plano de carreira do magistério determinando que, para o ingresso para os cargos de profissionais do magistério da educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais, será exigida a licenciatura plena em Pedagogia; exceto para a atividade docente em Educação Física, no qual o profissional deverá ter formação superior específica em Licenciatura Plena em Educação Física, além de garantir a valorização dos profissionais do magistério.

2. Realizar concurso público específico, em Educação Física, para docência nesta área do conhecimento, na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental.

3. Possibilitar a formação exigida por Lei a todos os professores que atuam, na educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais, sem a habilitação necessária para o exercício do magistério (LDB – art 62 e 67).

4. Criar mecanismos para levantamento das necessidades de formação inicial e continuada dos profissionais da educação atualizando os dados anualmente, e desenvolvendo ações para qualificação dos profissionais, a partir da aprovação do plano.

5. Incentivar os profissionais da educação da rede municipal de ensino para a formação no uso de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e execução das atividades, a partir da aprovação do plano.

6. Implementar programas especiais de incentivo para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício.

META NACIONAL 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 16 DO PNE

1. Estabelecer convênios com as instituições públicas de nível superior para a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de pessoal para as áreas de ensino: a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos, ensino fundamental – anos iniciais e a educação infantil.

2. Promover formação, materiais e espaço físico adequado para garantir a atuação dos profissionais do magistério no campo da educação especial/inclusiva em sala de recursos multifuncionais e professor de apoio pedagógico a partir da aprovação e vigência do plano;

3. Ampliar e fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro, aquisição de acervo bibliográfico da biblioteca do professor.

4. Disponibilizar no portal eletrônico da prefeitura um "sepepe" para divulgar eventos e notícias referentes à educação local, regional e nacional garantindo o acesso dos profissionais de educação aos bens culturais;

META NACIONAL 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 17 DO PNE

1. Assegurar o pagamento do piso salarial nacional profissional do magistério considerando as progressões na carreira por titulação ou habilitação;

2. Assegurar os benefícios concedidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público;

3. Assegurar a hora atividade de acordo com a L.D.B., destinando 33% da carga horária dos professores para preparação de aulas, avaliações, reuniões pedagógicas, trabalhos com a comunidade e participação em curso de aperfeiçoamento;

4. Assegurar o cumprimento do direito à hora atividade de acordo com a LDB, para todos os docentes, sendo que a hora atividade para além da preparação de aulas e atividades de avaliações, a equipe gestora da unidade escolar deverá organizar momentos de estudos na perspectiva de contribuir no processo de formação tendo em vista a atualização dos docentes;

5. Garantir a implementação de programa em parceria com as áreas de saúde para promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde, bem como o acompanhamento e a assistência aos profissionais do magistério e da educação da rede municipal de ensino referente às doenças ocupacionais, a partir do segundo ano de vigência do plano, através da rede pública municipal de saúde, com comprovação da necessidade;

6. Assegurar a implementação da jornada de trabalho para os profissionais do magistério a ser cumprida;

META NACIONAL 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VII do art. 208 da Constituição Federal;

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 18 DO PNE

1. Aprovar norma que permita a licença remunerada dos profissionais do magistério para participação em curso de Mestrado e Doutorado, obedecendo aos critérios da lei;

2. Incluir no plano de carreira do magistério o incentivo e condições de participar de cursos de aperfeiçoamento e atualização, determinando a obrigatoriedade, por parte da administração municipal, de estabelecer um plano anual de capacitação docente;

3. Definir no plano de carreira a progressão por qualificação profissional, com ênfase na carreira em fins de uma classe por período, considerando as horas de carga cumpridas no período com critérios estabelecidos no plano de carreira do magistério;

4. Manter a avaliação de desempenho de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

5. Garantir quadro de revisão do Plano de Carreira, para garantir a elaboração de um dispositivo legal que regulamentar um limite máximo para cargas de hora normalização da área de educação;

META NACIONAL 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois)

anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 19 DO PNE

1. Implantar Conselho Municipal de Educação como órgão de apoio, acompanhamento, orientações e fiscalização as instituições escolares bem como de acompanhamento da execução do PME, promovendo encontros de análise do cumprimento das estratégias aqui previstas no 1º ano de vigência.

2. Garantir, a partir da vigência deste Plano, com a participação da comunidade e do Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas na área de educação, instituindo medidas para dar continuidade às ações efetivas e eficazes já realizadas.

3. Estabelecer, parcerias com a comunidade escolar e local, disponibilizando os espaços escolares para o desenvolvimento de ações da comunidade, recuperando também, os espaços públicos que possam ser utilizados pela comunidade escolar.

4. Promover encontros, de integração entre as famílias e a escola, visando despertar maior comprometimento dos pais com o desenvolvimento educacional de seus filhos.

5. Apoiar, as escolas municipais e os centros municipais de Educação Infantil na elaboração e execução dos atos regulatórios de cada instituição;

6. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

7. Prever, para as instituições da rede municipal de ensino, a organização de currículo que permita planejar dentro das diversas áreas do conhecimento, de forma interdisciplinar, a formação ética, artística e religiosa;

8. Assegurar, que a escolha do livro didático para as escolas municipais, seja realizada em conjunto com todos os profissionais da educação, para que possam definir aqueles que estejam de acordo com a proposta pedagógica e as diretrizes curriculares das escolas.

9. Analisar, discutir e divulgar, nas instituições de ensino e na comunidade, os resultados das avaliações educacionais do MEC, estabelecendo, a partir destes resultados, medidas para os avanços necessários para atingir uma educação de qualidade.

10. Garantir aos Conselhos Municipais, formação Continuada bem como, espaço adequado para reuniões e análise de dados.

11. Estabelecer programas diversificados, que garantam a formação continuada e a atualização, visando à melhoria do desempenho no exercício da função de professor e de diretor de instituição escolar.

META NACIONAL 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 20 DO PNE

1. Assegurar mecanismos de fiscalização e controle que assegure o rigoroso cumprimento do art. 212 da CF em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

2. Assegurar os mecanismos que viabilizem, imediatamente, o cumprimento do §5º do art. 69 da LDB que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor.

3. Atender ao cumprimento dos art. 70 e 71 da LDB que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser vinculados nessa rubrica.

4. Acompanhar a destinação dos recursos da manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

5. Fortalecer, no âmbito do município, os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação;

6. Acompanhar o desenvolvimento, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, estudo e acompanhamento regular dos investimentos e custos por alunos da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades, estar atento no atendimento aos padrões exigidos no Custo Aluno-Qualidade Inicial - CAQI, que será implantado no prazo de 2 (dois anos) referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

7. Acompanhar a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento de educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

8. Garantir a aquisição de recursos pedagógicos e equipamentos para a educação inclusiva, (classes especiais e salas de recursos multifuncionais) como apoio para facilitar e promover a aprendizagem dos alunos com necessidades educacionais especiais.

Advertisement for SUPERMERCADO Perotoni, featuring a cartoon character and the slogan 'As melhores ofertas do dia-a-dia, você encontra aqui!'.

At. 208 Fôlder 773 - (48) 3622-3149



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 56 DE 11 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a designação da Comissão de Elaboração/Reformulação do Plano Municipal de Educação do município de Salgado Filho.

O Prefeito do Município de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 214 da Constituição Federal CF/1988, que estabelece o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 10º da Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, que estabelece que os estados devem elaborar planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 11º da Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, que estabelece que os municípios devem organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei Federal 13005/14 que estabelece que os municípios devem adequar/elaborar os seus planos municipais de educação no prazo de um ano, após a publicação da referida lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Reformulação do Plano Municipal de Educação do Município de Salgado Filho para reformular o Plano Municipal de Educação ao Plano Nacional de Educação, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da aprovação e respectiva publicação do referido plano.

Art. 2º São integrantes da Comissão:

I - Coordenadora: Edna Gnoatto Sustisso - Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

II - Equipe Técnica: Eloir Wronski, Joiceleene de Oliveira e Clediane dos Santos Representando Professores da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino de Salgado Filho.

III - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a. Representado a Secretaria Municipal de Finanças.

Joceli Marta Anater Pelegrini - Titular

Juciane Dale Laste - Suplente

b. Representado a Secretaria Municipal de Administração.

Voldenei Matana - Titular

Gabriela Kunsler - Suplente

c. Representado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Lemir Gottert Reidoerfer - Titular

Silvana Tereza Welter - Suplente

d. Representado a Secretaria Municipal de Saúde.

Helton Pedro Pfeifer - Titular

Ronaldo Frigo - Suplente

e. Representando o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb.

Juliana Welter - Titular

Arlete Pilger - Suplente

f. Representando o Conselho Tutelar.

Eloir Gottert - Titular

Marcia De Lara Moreira - Suplente

g. Representando o Conselho de Alimentação Escolar.

Cristina Nair Frigo - Titular

Ironi Riva - Suplente

h. Representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Tatiane Pecoraro - Titular

Moacir Roberto Heimann - Suplente

IV - Representantes dos Professores da Rede Pública

a. Representado os Professores da Educação Infantil.

Eliziane de Castro Sá - Titular

Cristiane Krause - Suplente

b. Representado os professores do Ensino Fundamental Séries

Margarete Anater Bauer - Titular

Valdete Pallas - Suplente

c. Representado os professores do Ensino Fundamental Séries

Clediane Aparecida Ferreira dos Santos - Titular

Aristides Ravanelli - Suplente

d. Representado os professores do Ensino Médio.

Angela Mazarro de Camargo - Titular

Leandro Salvador - Suplente

e. Representado os professores das Escolas do Campo.

Sadi Riva - Titular

Rodrigo Dalmagro - Suplente

f. Representando os professores da Educação Especial.

Noeli Valau dos Santos Weiper - Titular

Clesiane Centenaro Haimann - Suplente

g. Representado os professores da Educação Superior.

Eli Carlos Reidoerfer - Titular

Neusa Krause Manfrin - Suplente

h. Representado os diretores de Escolas.

José Capellin - Titular

Loici Dalmagro - Suplente

Eloir Wronski - Titular

Cristina Toigo - Suplente

V - Representantes do Poder Legislativo Municipal.

a. Representado a Comissão de Justiça e Redação.

Alfredo dos Santos - Titular

Edson Cappellin - Suplente

b. Representado a Comissão de Orçamento e Finanças.

Volmar Duarte - Titular

Nilmar Rech - Suplente

VI - Representantes da Sociedade Civil Organizada.

a. Representado os pais de Alunos.

Leila Zolet - Titular

Paulo Krause - Suplente

Gilberto Rech - Titular

Margarete Battisti Carbonera - Suplente

Claudia Dayane Rommel - Titular

Alexsandra de Oliveira Ribeiro - Suplente

b. Representado os alunos da Rede Estadual/Grêmios Estudantil/

UBES.

Larissa Bortoletti - Titular

Guilherme Frigo - Suplente

c. Representado as AMPFs

Luzia Antunes Pontes - Titular

Ana Maria Favoreto - Suplente

d. Representado os Conselhos Escolares.

Terezinha Fatima Polla Batista - Titular

Rosemar Aparecida Sostar - Suplente

e. Representado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Viane Carbonera Martin - Titular

Luciana Kruczkewicz - Suplente

f. Representado a Associação Comercial.

Sergio Luiz Barbieri - Titular

Cristina Pagnussat Brandinelli - Suplente

Educação Infantil REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
MUNDO INICIAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**
- **IPARDES. Caderno estatístico do município de Salgado Filho-. Setembro de 2013.**
- **LEI Nº 9394 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN).**
- **LEI Nº 012/2009. Lei de Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério público municipal de Salgado Filho.**
- **LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014. Plano nacional de educação (PNE).**
- **LEI Nº 4.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961. Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**
- **LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971. Diretrizes e Bases pra o ensino de 1º e 2º graus.**
- **LEI Nº 12.056, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009. Acrescenta parágrafos ao art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro sw 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.**
- **LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**
- **LEI Nº 35/2008. Plano Municipal de Educação de Salgado Filho. Novembro de 2008.**
- **LEI Nº 07 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013. Programa de Transporte Universitário e Profissionalizante.**
- **LEI ORGÂNICA DE SALGADO FILHO DE 05 DE ABRIL DE 1990.**
- **LEI Nº 63 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013. Distribuição de aulas e turmas aos profissionais do magistério.**
- **RESOLUÇÃO Nº 2 DE 28 DE MAIO DE 2009. Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.**
- **RESOLUÇÃO Nº 006 DE 24 DE ABRIL DE 2007. Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de**

Educação Infantil – PROINFÂNCIA. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC),
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

- *SITE <http://pacto.mec.gov.br/>.*